



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC**

---

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Alto Alegre dos Parecis/RO, Maio de 2015**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Obadias Bras Odorico**  
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO

**Vera Lucia Dalla Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Comissão Executiva Técnica do PME**  
Vera Lucia Dalla Costa  
Maria Cristina Posse  
Vânia Rodrigues de Souza

**Comissão de Elaboração e Coordenação do Plano**  
Cassia Marina de Oliveira Mello  
Claudia Maria Boone dos Santos  
Crisantiana Soares de Albuquerque  
Erisvaldo Pereira Silva  
Lorenilza da Hora Melo  
Maik Noberto Pavim  
Maria do Carmo Casavechia Petri  
Marlene Rodrigues da Costa  
Rosiclei Pereira dos Santos

**Organização, Redação e Análise dos Dados**  
Franciele Coelho Saturnino  
Maria Cristina Posse  
Mariete Souza  
Vânia Rodrigues de Souza

**Coleta de Dados**  
Maria Cristina Posse  
Vânia Rodrigues de Souza

**Assessoria Técnica da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino-SASE/MEC**

**João Herbety Peixoto dos Reis**  
Coordenador Estadual de Articulação

**Sandra Teixeira de Assunção**  
Avaliadora Educacional

**Colaboração**

Secretaria de Assistência Social

Prefeitura Municipal

Secretaria de Saúde

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur Costa e Silva

Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Departamento de Educação Especial

Departamento de Educação Infantil

Departamento de Ensino Fundamental

Divisão de Gestão de Finanças da Educação

## SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS .....	5
LISTA DE TABELAS .....	5
LISTA DE GRÁFICOS .....	6
APRESENTAÇÃO.....	7
1. INTRODUÇÃO.....	8
2. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Uma exigência legal.....	09
2.1 As Diretrizes do Plano Nacional .....	10
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	11
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	12
4.1 Aspectos históricos, demográficos e geográficos.....	12
4.2 População .....	13
4.3 O IDHM.....	14
5. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL .....	16
5.1 Finanças públicas.....	17
6. MODALIDADES E DIVERSIDADES ATENDIDAS .....	19
6.1 Educação do Campo .....	19
6.2 Educação Infantil .....	21
6.3 Ensino Fundamental .....	25
6.4 Ensino Médio.....	32
6.5 Educação Especial .....	35
6.6 Alfabetização .....	38
6.7 Educação Integral .....	40
6.8 Aprendizagem adequada na idade certa .....	41
6.9 Escolaridade Média .....	42
6.10 Alfabetização e Alfabetismo de jovens e adultos .....	43
6.11 EJA Integrada a Educação Profissional.....	44
6.12 Educação Superior/Titulação de Professores da Educação Superior .....	45
6.13 Pós - Graduação/Formação de Professores / Formação continuada / pós-graduação de Professores / Valorização do Professor/ Educação Profissional .....	46
6.14 Plano de Carreira docente.....	50
6.15 Gestão Democrática.....	50
6.16 Financiamento da Educação .....	51
7. METAS E ESTRATÉGIAS APROVADAS NA LEI Nº 863/GP/2015 .....	54
7.1 META 01 .....	54
7.2 META 02 .....	57
7.3 META 03 .....	60
7.4 META 04.....	60
7.5 META 05 .....	64
7.6 META 06.....	65
7.7 META 07 .....	67
7.8 META 08 .....	68
7.9 META 09 .....	69
7.10 META 10.....	69
7.11 META 11 .....	70
7.12 META 12 .....	70
7.13 META 13 .....	71
7.14 META 14 .....	71

7.15 META 15 .....	72
7.16 META 16.....	73
7.17 META 17.....	74
7.18 META 18.....	75
7.19 META 19.....	77
7.20 META 20.....	79
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE .....	80
9.BIBLIOGRAFIA.....	82

## SIGLA / ÓRGÃO

AEE Atendimento Educacional Especializado  
 APAE Associação de Pais e Alunos Excepcionais  
 CME Conselho Municipal de Educação  
 CNE Conselho Nacional de Educação  
 EE Educação Especial  
 EF Ensino Fundamental  
 EI Educação Infantil  
 EJA Educação de Jovens e Adultos  
 EM Ensino Médio  
 FNDE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação  
 FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
 IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
 IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
 INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
 LDB Lei Diretrizes e Bases  
 PAR Plano de Ações Articuladas  
 PME Plano Municipal de Educação  
 SEMEC Secretaria Municipal de Educação

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 01</b> Receita Corrente Líquida .....	17
<b>TABELA 02</b> Receitas Próprias.....	18
<b>TABELA 03</b> Fundo de Participação dos Municípios .....	18
<b>TABELA 04</b> Demanda por faixa etária .....	23
<b>TABELA 05</b> Quantidade de alunos atendidos na Educação Infantil.....	24
<b>TABELA 06</b> Número de alunos atendidos pelo município .....	27
<b>TABELA 07</b> Ideb-projeção do município .....	31
<b>TABELA 08</b> Modalidade/ano.....	31
<b>TABELA 09</b> Número de alunos atendidos no Ensino Médio/2014 .....	33
<b>TABELA 10</b> Indicador da Educação Básica da localidade .....	41
<b>TABELA 11</b> Educação de Jovens e Adultos .....	44
<b>TABELA 12</b> Ensino Médio/EJA .....	44
<b>TABELA 13</b> Salários Recebidos pelos Professores .....	48
<b>TABELA 14</b> Responsabilidades pela oferta da Educação.....	52
<b>TABELA 15</b> Dados Referente a receita e despesas realizadas com recursos do FUNDEB... ..	53

**TABELA 16** Dados Referente a receita e despesas realizadas com recursos do FUNDEB... 53**LISTA DE GRÁFICOS**

<b>GRÁFICO 01</b>	Censo do IBGE, evolução populacional do município.....	14
<b>GRÁFICO 02</b>	Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) .....	15
<b>GRÁFICO 03</b>	Indicador: Produto Interno Bruto.....	15
<b>GRÁFICO 04</b>	Indicador 1 A – Percentual da população de 4 e 5 anos .....	22
<b>GRÁFICO 05</b>	Indicador 1 B – Percentual da população de 0 a 3 anos .....	22
<b>GRÁFICO 06</b>	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola.....	27
<b>GRÁFICO 07</b>	Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano ensino fundamental .....	27
<b>GRÁFICO 08</b>	Indicador 2 B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído .....	28
<b>GRÁFICO 09</b>	Taxa de analfabetismo de pessoas com 10 anos ou mais .....	29
<b>GRÁFICO 10</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola.....	33
<b>GRÁFICO 11</b>	Taxa de escolarização líquido no ensino médio .....	33
<b>GRÁFICO 12</b>	Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência.....	37
<b>GRÁFICO 13</b>	Porcentagem de professores dos três primeiros anos do ensino fundamental com superior completa-Rede Pública .....	39
<b>GRÁFICO 14</b>	Porcentagem de professores dos três primeiros anos do ensino fundamental com superior completa-Rede Privada.....	39
<b>GRÁFICO 15</b>	Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7horas em atividades escolares.....	41
<b>GRÁFICO 16</b>	Percentual de docentes na educação superior com mestrado e doutorado ....	46
<b>GRÁFICO 17</b>	Percentual de professores com pós graduação.....	48
<b>GRÁFICO 18</b>	Percentual de professores com pós graduação.....	49

## APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis – PME para o decênio 2015–2024 representa um marco na história da cidade e faz parte das ações em prol de uma educação de maior qualidade social. A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições pedagógicas e políticas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade Alto Alegrense.

O PME – Plano Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis, se constitui através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, os projetos e as metas educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas, para tanto foi constituída uma comissão organizadora entre integrantes das Instituições SEMEC, SEDUC, APAE, ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS, PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, FUNDEB e outros segmentos.

Desta forma, esta dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO.

As exigências legais marcam mais uma etapa da Educação Nacional, e o arcabouço legal que nos orienta é extenso. Podemos tomar como base, a Constituição Federal/88, a LDB/9394-96, a Lei do Piso 11.738/08, bem como, Portarias, Decretos, Resoluções e Pareceres do Ministério da Educação, e do Conselho Nacional de Educação. Não podemos deixar de citar o marco orientador desse plano, a Lei 13.005/14 – Plano Nacional de Educação.

## 1. INTRODUÇÃO

A LEI 13.005 DE 25 DE JUNHO que aprovou o plano Nacional de Educação (PNE) criou em seu art.8º uma obrigação para os estados, o Distrito Federal e os Municípios onde eles deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste Plano Municipal de Educação, no prazo de um ano contado da publicação desta lei. E no seu Artigo 211 da Constituição Federal determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Assim o Plano Municipal de Educação – PME, do município de Alto Alegre dos Parecis respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base deste PME. Conforme o § 4º deste mesmo artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Este PME trata do conjunto da educação, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE. O mesmo obedece ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, prevista na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e imensoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência. Ele requereu, de todos que dele participaram clareza e objetividade a respeito de qual a qualidade da educação que realmente queremos.

Foi instituída a comissão para o PME, com o objetivo de assegurar a construção da proposta. Assumiu-se como medida básica que o mesmo se configurasse de modo democrático, participativo, e tivesse o amplo envolvimento de instituições governamentais e não governamentais que, direta ou indiretamente exercem influência no desenvolvimento da educação no Município. Foi este Comitê que assegurou a articulação das atividades necessárias a ultrapassar a fase de diagnóstico e configurá-la à análise, texto e debate.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País.

Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade Altoalegrense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional. Esperamos que este PME aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na sociedade contemporânea de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

## **2. O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Uma exigência legal**

O Plano Nacional de Educação (PNE) define como prioridade a garantia e a ampliação do acesso, a melhoria das condições de permanência e o aprimoramento da qualidade da educação básica ofertada a todos os brasileiros. Nesse sentido, as instituições responsáveis pela educação pública no Brasil têm o dever de assegurar as condições básicas para garantir o êxito dos resultados do processo educacional, e efetivação da aprendizagem escolar.

A ideia de planejamento da educação está firmemente estabelecida na legislação, desde a Constituição Federal (Art. 214), passando pelas Leis Federais de nº. 9.394/96 (Art. 11, inciso I) e Lei nº 13.005/2014 (Art. Art. 8º). O Município em todas as instâncias do Poder Público é chamado a elaborar seu plano de educação, integrando-o aos planos e políticas de educação da União e do Estado. Todavia, mesmo que não fosse uma determinação legal, ainda persistiria, por uma exigência da própria realidade, a obrigação de racionalizar os gastos com educação, por meio de um instrumento que permita diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas e a maneira mais adequada de distribuir os recursos, de forma a alcançar educação de qualidade para todos os municípios.

O Plano Nacional da Educação (PNE) apresenta um diagnóstico e estabelece diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino, contudo, cada município ao elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) precisa formular seus próprios objetivos em função da realidade do Município e trabalhar com metas específicas, a serem concretamente alcançadas a curto, médio e longo prazo, em consonância com o que estiver estabelecido em nível nacional e estadual.

Tais princípios que norteiam a educação escolar devem evocar o compromisso com a superação das limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e

demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população brasileira no que se refere ao usufruto desse direito constitucional. O Município, na preocupação de garantir o acesso, permanência e qualidade da educação numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação é que toma a iniciativa de elaborar o Plano Municipal de Educação. As metas e estratégias estabelecerão em consonância com as do Plano Nacional de Educação num regime de colaboração mútua visando à superação dos desafios educacionais da realidade Alto Alegrense.

Este Plano veio para assegurar a continuidade das políticas educacionais e a articulação do Município com o seu Estado e com a União, preservar a flexibilidade necessária para fazer face às contínuas transformações sociais, concretizar os objetivos e as metas consagradas nos Planos Nacional e Municipal de Educação, estabelecer prioridades que contemplam a diminuição das desigualdades sociais e regionais, garantir a universalização da formação escolar mínima, assegurar a elevação do nível de escolaridade da população, melhorar de forma geral a qualidade do ensino e, ainda, propor metas viáveis, em torno das quais possa haver um efetivo compromisso das redes municipal e estadual de Alto Alegre dos Parecis, na construção de uma Educação Cidadã.

## **2.1 As Diretrizes do Plano Nacional que também apontam a necessidade de se trabalharem, paralelamente, em programas das diversas disciplinas de ensino, temas transversais.**

Com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Art. 2º São diretrizes do PNE – (LEI N° 13.005/2014):

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho;
- VI – promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII – promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX – valorização dos profissionais da educação; e

X – difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

### **3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a).** Garantir às crianças, à juventude e a pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência em todas as etapas e modalidades da Educação em todos os seus segmentos;
- b).** Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores e educadoras;
- c).** Assegurar a efetiva aprendizagem dos estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural;
- d).** Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
- e).** Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
- f).** Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
- g).** Valorizar o profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
- h).** Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
- i).** Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
- j).** Assegurar o atendimento escolar aos/as estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos/as, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

## 4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 4.1 Aspectos históricos, demográficos e geográficos.



O município de Alto Alegre dos Parecis/RO foi criado no dia 22 de junho de 1994, através da lei estadual nº 570, com áreas desmembradas dos municípios de Alta Floresta D’Oeste e Cerejeiras. De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 12.816 habitantes. Com 28,53% das pessoas residentes em área urbana e 71,47% em área rural.

Fica situado na região sul do Estado de Rondônia, a uma latitude 12°07'40'' sul e a uma longitude 61°51'03'' oeste, estando a uma altitude de 405 metros, sua área corresponde a 3.956,6 km<sup>2</sup> (IBGE-2007), está inserido na Microrregião Cacoal e Mesorregião Leste Rondoniense, fazendo limites com a Bolivia e os municípios de Alta Floresta D’Oeste, Santa Luzia D’Oeste, Parecis e Pimenteiras do Oeste.

O município está a 531 quilômetros da capital Porto Velho. Pode-se chegar ao mesmo, por meio do município de Rolim de Moura através da Rodovia 025, para chegar até Santa Luzia D’Oeste, indo de encontro a Linha 045 e, por fim, a linha 176 (Rodovia 490). Porém, para quem sai de Porto Velho deve-se pegar a Linha 184 antes de chegar à cidade de Cacoal.

Quanto à hidrografia, o município possui em suas proximidades, as bacias dos rios Guaporé e Mamoré que a comunidade local utiliza para atividades pesqueira em período apto e turismo. A vegetação original possui predomínio de Floresta Ombrófila Submontana com Dossel Emergente, ou seja, é o estrato superior das florestas, que ao que tudo indica guarda as maiores biodiversidades do planeta constituídas por florestas tropicais úmidas, pluviais

sempre verde, com dossel bem distinto e emergente, e sub-bosque estratificado principalmente sobre latossolos.

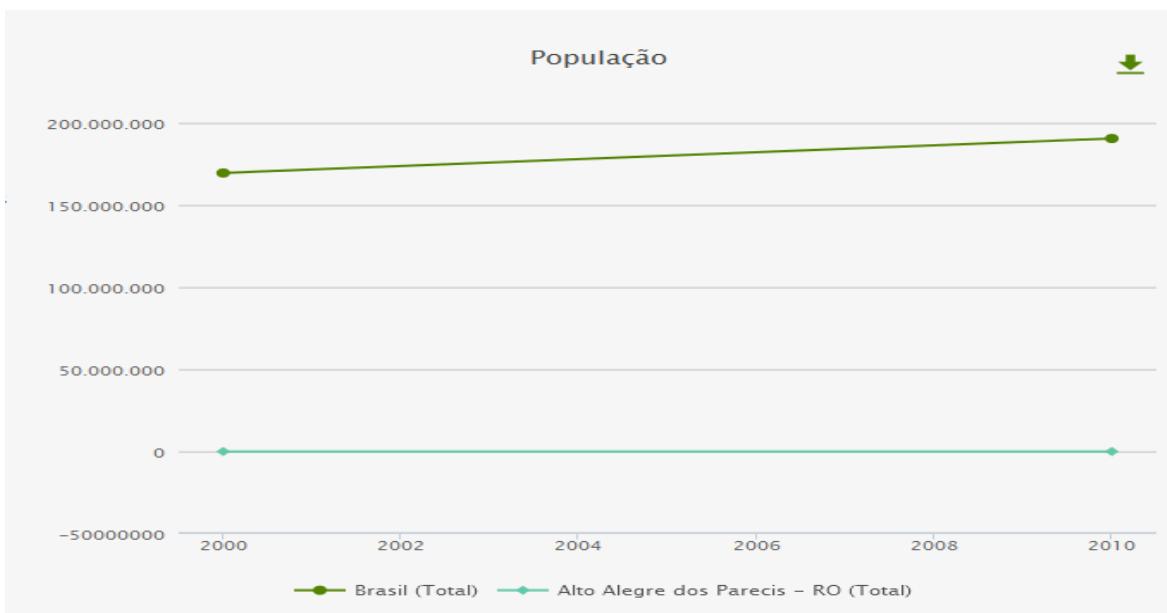
Ocorre em menor quantidade a Floresta Aberta Submontana, que cresce sobre solos antigos, rasos, fortemente intemperizados, com afloramento de rochas e seixos superficiais, onde a topografia é declivosa dominada por vales e ravinas, possui palmeiras e cipós emergentes, destacando-se a Palmeira Babaçu, o Coco Cabeçudo, Higrófilas, Açaí, Sororoca, Paxiúba. Existem também as espécies arbóreas de porte elevado como o Jatobá, Cedro e outras que ocorrem na Floresta Ombrófila Densa Submontana.

Quanto aos aspectos econômicos verificou-se entre 2006 e 2010, segundo o IBGE (2010), que o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 70,5%, passando de R\$ 93,3 milhões para R\$ 159,0 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 79,8%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,71% para 0,67% no período de 2006 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor agrícola e pecuário, o qual responde por 46,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 4,9% em 2010 contra 5,6% em 2006. Diferentemente ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 12,5% em 2006 para 12,9% em 2010. Isso são consequências da grande migração de pessoas a procura de melhorias de vida, pois, a cidade estava em desenvolvimento devido à migração de pessoas de vários locais do país, com o sonho de conquistar a tão sonhada “terra”.

#### **4.2 População:**

De acordo com o ultimo censo do IBGE, podemos observar a evolução populacional do município, segundo dados do mesmo, o crescimento da cidade nos últimos anos deu se em decorrência do êxodo rural. Por inúmeras políticas Publicas rurais indefinidas, zona rural do município de Alto Alegre dos Parecis se inclui nestes dados, pois até o momento não tem definido uma política agrícola ou agropecuária sólida no incentivo e na permanência das famílias na zona rural, pois é na zona rural que se concentra a maior parte dos moradores do município. Além destas políticas almeja-se o incentivo e condições de uma educação de qualidade tanto nos aspectos físicos quanto humanos para a permanência das famílias no campo, e ao mesmo tempo uma educação voltada às realidades globais e locais para proporcionar uma visão dos mesmos no que diz respeito aos conhecimentos ligados a diversos fatores, sociais, econômicos e culturais, prevalecendo o bem estar familiar e social.

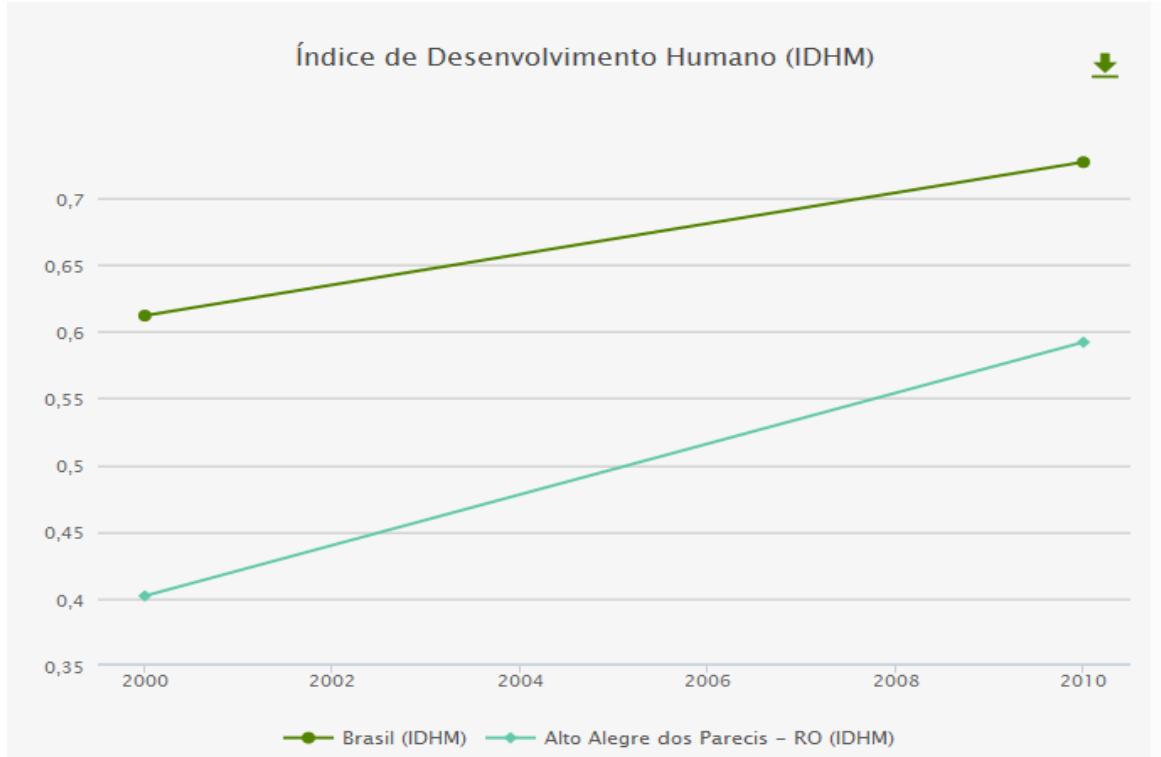


Censo Demográfico e disponibilizadas pelo IBGE em Resultados Gerais da Amostra.

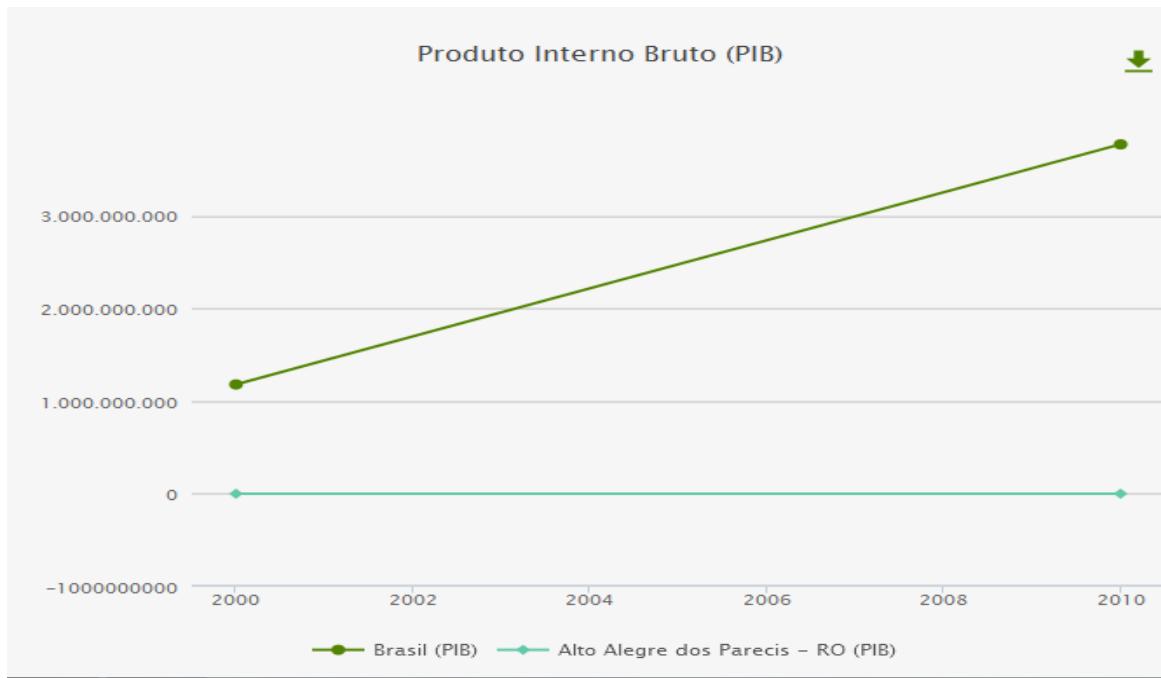
Como vimos no gráfico acima de acordo com o censo podemos observar que o crescimento populacional foi significante, para que possamos a cada dia mais buscar melhorias sempre para a educação do “nosso” município. O indicador mostra a população total e por faixa etária do Brasil, das Regiões, das Unidades de Federação, e dos municípios brasileiros.

#### 4.3 O IDHM

Este indicador de qualidade de vida da população é construído por três componentes: a longevidade, a educação, e a renda da população. O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano de uma localidade. O indicador foi calculado a partir dos dados do Censo Demográfico.



O indicador abaixo mostra o Produto Interno Bruto calculado pelo IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. Ele possui dados a preços correntes para o Brasil e nosso município em milhares de reais.



## 5. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

Resgatar a história da educação significa reconstruir vidas, que há mais 19 anos, em meio aos desafios deixaram marcas nos primórdios de Alto Alegre dos Parecis/RO. Junto ao povo que migrou, veio à necessidade da escola, da igreja, de associações, entre outras. Onde há pessoas há o desejo de aprender, de crescer, de prosperar e de ser feliz. As primeiras iniciativas relacionadas com a organização de escolas no município surgiram com a formação dos primeiros núcleos familiares dos colonos, em meados de 1987, talvez antes desta data, reuniram as famílias como todo sonho humano carrega em si o desejo encarnado do saber, surgia à necessidade e a vontade de estudar e aprender.

Em Alto Alegre dos Parecis, são atendidas oito (08) escolas públicas que pertencem ao município, uma (01) escola pública estadual e um (01) centro educacional coordenado pela APAE, e nenhuma escola particular. A educação infantil é ofertada apenas na zona urbana em decorrência de uma série de fatores que até o presente momento inviabilizam essa oferta.

A Escola Estadual encontra-se localizada na zona urbana, o Centro Educacional coordenado pela APAE também se encontra localizado na zona urbana. O município não possui estabelecimentos de ensino superior, porém, existe no município uma associação de universitários, a qual é responsável por coordenar os alunos do Ensino Superior que estudam nos municípios vizinhos, principalmente no município de Rolim de Moura.

Quanto aos fatores que ainda precisam de mais atenção na gestão do Sistema Municipal de Ensino, verificam-se os seguintes: carência de uma proposta de gestão conforme os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Plano Nacional de Educação - PNE; falta de critérios para avaliar os trabalhadores da educação pelo desempenho eficiente no trabalho; insuficiência de recurso orçamentário para efetivar as ampliações, reformas e manutenções periódicas dos prédios escolares dentre outros.

Existe a incompatibilidade das datas do mandato dos Gestores com a data da atuação dos Conselhos Escolares, a falta Grêmios Estudantis; falta de adequação na estrutura física, tecnológica, pedagógica, de mobiliário e de materiais nas escolas para trabalhar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais; ineficácia dos programas de educação de jovens e adultos no atendimento voltado às necessidades específicas: idade, defasagem escolar, trabalho entre outros; inexistência de Matriz Curricular e metodologia específica para a educação no campo; alto índice de evasão e retenção escolar no Ensino Fundamental, especialmente, na Educação de Jovens e Adultos.

Quanto ao transporte escolar, o Município conta hoje com uma frota de 11 (onze) ônibus para atender a 2.346 (dois mil trezentos e quarenta e seis) alunos da área rural e urbana do Ensino Fundamental, sendo que transporta também alunos do Ensino Médio da zona rural, sendo que 03(três) ônibus terceirizados, 05(cinco) Kombi terceirizados, 07 (sete) Kombi própria, 01(um) Van própria, 01(um) Celta próprio, 03 (três) Kombi que transporta professores e demais funcionários para as escolas Pólos e 01 (um) Gol para atender a SEMEC.

Destaca-se, em especial a problemática enfrentada com o transporte escolar quanto à frota locada, em que o estado de conservação dos carros é precário, há problemas de mecânica, falta de combustível e de equipamentos de segurança. O Governo do Estado não tem contribuído na aquisição de veículos para o transporte escolar. Ainda se verifica condições precárias nas estradas, especialmente, no período das chuvas, como atoleiros, bueiros e pontes quebradas. Falta acompanhante nos ônibus e mais treinamento para os motoristas sobre transporte coletivo; há superlotação em vários trajetos; falta fiscalização nos ônibus locados; insuficiência de recursos para ampliar e adequar a frota com cinto de segurança e para atender pessoas com deficiência. Nesse sentido, nota-se que os alunos são os mais prejudicados pela falta de melhores condições do transporte escolar.

### **5.1 - Finanças públicas**

As primeiras principais receitas que o município “recebe” são oriundas do ICMS e FPM, sendo que as principais receitas “produzidas” pelo município são IPTU, ISS e ITBI as oriundas de pecuária e agricultura também são fontes de recurso, porém como vimos não são as únicas. A receita orçamentária do município passou de R\$ 20.436.134,07 em 2010 para R\$ 29.387.365,85 em 2014, o que retrata uma alta de 43,80% no período.

<b>1 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	
<b>2010</b>	<b>2014</b>
20.436.134,07	29.387.365,85

<b>2 - EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	
<b>2010</b>	<b>2014</b>
0,00%	43,80%

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de R\$ 417.378,65 em 2010 para R\$ 1.017.391,05 em 2014, o que corresponde a um percentual de 2,04% em 2010 e 3,46% em 2014.

<b>3 - RECEITAS PRÓPRIAS</b>	
<b>2010</b>	<b>2014</b>
417.378,65	1.017.391,05

<b>4 - PROPORÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS EM RELAÇÃO A RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>	
<b>2010</b>	<b>2014</b>
2,04%	3,46%

Já a dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de R\$ 4.788.696,48 em 2010 e R\$ 8.416.990,10 em 2014, o que corresponde a um percentual de 23,43% em 2010 e 28,64% em 2014.

<b>5 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>	
<b>2010</b>	<b>2014</b>
4.788.696,48	8.416.990,10

<b>6 - DEPENDÊNCIA DO FPM EM RELAÇÃO A RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>	
<b>2010</b>	<b>2014</b>
23,43%	28,64%

Dados Coletados junto ao setor de Finanças da Prefeitura Municipal

## 6. MODALIDADES E DIVERSIDADES ATENDIDAS

### 6.1 Educação do Campo

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) é clara na garantia dos direitos dessa população ao afirmar que, "na oferta de Educação Básica para as pessoas que vivem no campo, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região" (art. 28). Segundo a legislação, os campões e seus filhos deveriam ter assegurados organização escolar própria, calendário escolar adaptado, conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses da zona rural (incisos I, II e III, art. 28).

A educação do Campo vem sendo discutida há muitos anos em nossa sociedade, busca-se formas de melhorar as Políticas Públicas apresentadas que deve estar vinculada a uma cultura que se produz por meio de relações mediadas pelo trabalho da terra, entendendo-se trabalho como produção cultural de existência humana. A educação do campo deve compreender que os sujeitos possuem história, participam de lutas sociais, sonham, tem nomes, rostos, lembranças, gêneros e etnias diferenciadas. Cada sujeito individual e coletivo se forma da relação de pertencimento a terra e nas formas de organização solidária.

Embora a escola do campo já tenha percorrido um longo percurso e alcançado algumas melhorias, e até existam algumas políticas específicas para o setor, ainda há muito a ser alcançado. É essencial que a educação possa possibilitar, no seu processo, uma formação humanística, solidária e cooperativa, para a intervenção na realidade dos sujeitos, no sentido de uma possível reversão no quadro social vigente, tendo como referência experiências inovadoras de educação formal e informal.

Uma política de Educação do campo precisa conceber que a cidade não é superior ao campo e, a partir desta compreensão, precisa criar relações de horizontalidade e não de verticalidade entre campo e cidade, nas formas de poder, de gestão das políticas e de produção econômica e de conhecimento. Em nosso município das oito escolas cinco estão no campo, e dentro dessa realidade almejam tais avanços.

Vivemos atualmente num mundo de grandes e aceleradas mudanças, dos avanços científicos e tecnológicos, sobretudo nas últimas décadas. Paradoxalmente, ao lado dessa conquista, ainda é grande a exclusão social, e acredita-se ser a educação, o caminho para a inserção no mundo em transformação e para a ampliação do universo de possibilidade de cada um. Visto que A educação no campo requer um tratamento específico, com a oferta de ensino

infantil, fundamental, médio, educação profissional, educação de jovens e adultos e universitário à disposição de todas as comunidades. A oferta de programas de formação continuada aos professores que atuam nas escolas rurais deve ser um compromisso efetivo dos sistemas de ensino, e os cursos de formação de professores devem incluir conhecimentos específicos do meio rural. A comunidade precisa dar-se conta de que os espaços pedagógicos não são apenas os espaços de sala de aula, mas também aqueles da produção, da família, da convivência social, da cultura e dos serviços.

As escolas, no meio rural, devem ampliar as oportunidades educacionais transformando-se em centros de aprendizagem e de pesquisa para a comunidade, reescrevendo sua história e suas referências culturais, sociais, econômicas e políticas. Uma efetiva proposta de educação para o meio rural deve partir do resgate da auto-estima do trabalhador do meio rural, em que se construa a cidadania de crianças e jovens, filhos desses trabalhadores. Um projeto político-pedagógico ambicioso tem que ter no seu horizonte a necessidade de desenvolver e ampliar políticas públicas que estejam integradas em um processo de desenvolvimento sustentável para garantir a permanência da população rural em seu meio, trabalhando, vivendo e produzindo sua cultura local. Faz-se necessária a conscientização das realidades urbanas, que identifique as potencialidades das atividades rurais e os problemas da cidade, evitando assim o êxodo rural.

A escola tem a função de transformar seus alunos em produtores mais eficientes e menos dependentes ou vulneráveis nas suas relações de trabalho, para o que é necessário o apoio a iniciativas, programas, projetos, ações de educação formal e não-formal de profissionalização dos trabalhadores rurais. Faz-se necessário incentivar programas de acesso a recursos tecnológicos aos estudantes, filhos de trabalhadores rurais.

Além disso, é urgente a elaboração de critérios diferenciados para autorização da educação infantil na zona rural, visto que a procura por vagas é reduzida e as estruturas físicas das escolas não preenchem os requisitos mínimos para sua regulamentação. A garantia de acesso da população do campo à educação, independentemente, de idade visa, primordialmente, à erradicação do analfabetismo e à universalização do atendimento escolar, ao mesmo tempo em que se mantenha respeito à opção das comunidades pelas escolas rurais, mesmo que se destinem a um número reduzido de alunos, pois nossa grande preocupação no município podemos dizer que na atual situação é gritante, a questão do transporte inadequado para atender a clientela, principalmente na educação infantil, pois a falta de transporte adequado coloca em risco a vida dos “nossos estudantes e outro fator é a falta de espaço físico, pois para atender toda demanda será necessário a construção de espaço físico

apropriado que promova uma qualidade real na educação do campo, uma vez que nossa atual realidade não nos permite atender o que se reza a lei, pois temos escolas de zona rural com até 80 km da sede, o que dificulta o trajeto, no entanto não dispomos de recursos financeiros próprios para a melhoria nestes aspectos, buscaremos parceria com o Governo Federal através de programas e Emendas para sanar estas dificuldades.

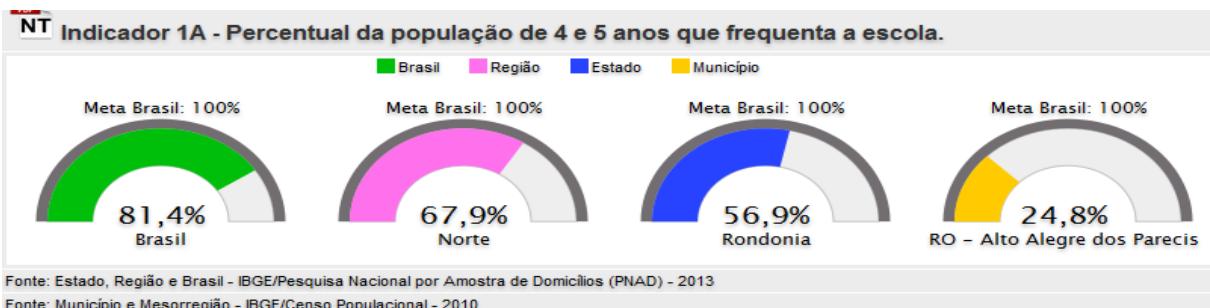
## 6.2 Educação Infantil

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, “representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação da criança no processo educativo.

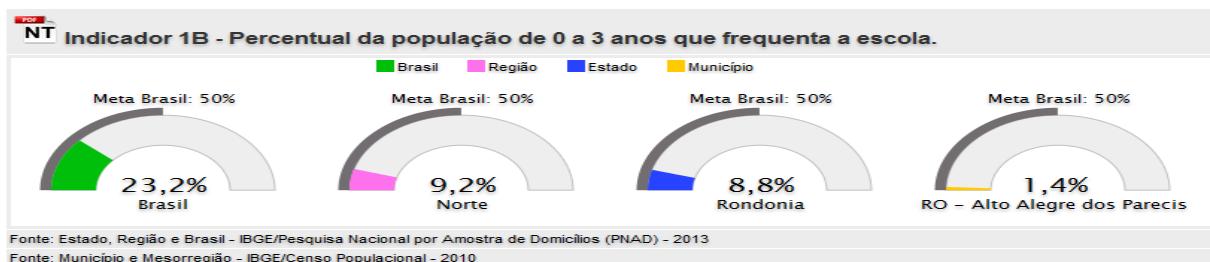
A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária com a Lei Nº12. 796/2013. No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. O município possui 01(uma) escola, onde atende cerca de 200 crianças. Temos uma creche em fase de acabamento com suas atividades previstas para iniciar até Junho/2015, a mesma tem capacidade para atender em torno de 165 crianças em dois turnos, e 80 crianças em período integral.

A Creche Municipal surgiu da necessidade da comunidade em ter um local em que as crianças ficassem durante o período em que os pais trabalhassem. Percebeu-se também que a escola exerce uma grande expectativa por parte da comunidade, por ser a única na cidade que oferece atendimento a crianças de 08 meses e um ano e uma das únicas que atende crianças de 2 e 3 anos. Mesmo sendo de porte razoavelmente bom em suas proporções e sendo ainda considerada uma creche modelo, está aquém da real necessidade no sentido de absorver a demanda por não atender satisfatoriamente a comunidade, detendo em seus arquivos uma lista de espera para futuras inserções e pais sempre na expectativa de vaga para os seus filhos.

O município não oferta a educação infantil no campo, a educação infantil é ofertada apenas na zona urbana em decorrência de uma série de fatores que até o presente momento inviabilizam essa oferta. Linhas vicinais extensas, transporte escolar insuficiente, período chuvoso que torna as rotas de transporte intransitáveis, falta de espaço físico nas escolas, entre outros. Para atendermos uma demanda de 100% das crianças de 04 e 05 anos, temos hoje uma situação em percentual de população de 04 e 05 anos que frequenta a escola a nível de Brasil e de Rondônia, e Alto Alegre dos Parecis , podemos observar no gráfico abaixo estamos bem aquém da meta prevista.



Quanto aos 50% do atendimento para crianças de 0 a 03 três anos a nível de Brasil – 23,2% ,Rondônia 8,8% e Alto Alegre dos Parecis 14%, dados que revelam uma grande preocupação quanto aos cumprimento da meta nacional como mostra na figura abaixo.



O município por sua vez através da SEMEC faz investimentos na Educação Infantil, sendo reconhecido através do selo de qualidade; formação dos professores: Gestar I e II, Pró-Infantil, Formação dos Gestores através do Programa Municipal de Apoio à Gestão e do Programa de Formação de Gestores em Pós-Graduação - Escola de Gestores.

Com 88% das crianças de 4 e 5 anos atendidas, a meta de universalização da Pré-escola até 2016 não parece distante para o País. Mas é preciso ressaltar que os 12% restantes significam quase 700 mil crianças e que as desigualdades regionais são marcantes. Além

disso, o foco não pode se restringir ao atendimento, sem um olhar especial para a qualidade do ensino. Já na etapa de 0 a 3 anos, o País patina de forma recorrente. Para atendermos 100% da demanda das crianças de 04 e 05 anos temos uma longa jornada pela frente.

O Plano Nacional de Educação de 2001-2010 já estabelecia o atendimento de 50% até 2005, meta solememente descumprida e agora postergada para o final da vigência do plano atual. Ao déficit de vagas, calculado em cerca de 2,5 milhões, soma-se o desafio de levantar dados mais precisos, que permitam planejar detalhadamente a expansão do atendimento.

Para atendimento da demanda das crianças na faixa etária de 0 a 03 anos com o diagnóstico foi levantado um total de 13 turmas sendo com um número de alunos: 166; nº de salas de aula por turno: 08 nos períodos matutinos: 05; vespertino: 05; período integral: 03, dando um total de 13 salas divididas em 02 turnos de funcionamento. Na tabela abaixo podemos observar melhor a demanda por faixa etária.

<b>ATENDIMENTO: ENSINO INFANTIL</b>					
<b>TURMA</b>	<b>NUMERO DE ALUNOS POR TURMAS/ ANOS POR TURNO E PERÍODO</b>				
	<b>TURNO</b>	<b>TURMA</b>	<b>TURMA</b>	<b>TURMA</b>	<b>TURMA</b>
<b>Período integral</b>		<b>CRECHE/ BER I</b>	<b>CRECHE/ BER II</b>	<b>CRECHE/ BER III</b>	
<b>Total de Alunos</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	
		<b>06</b>	<b>08</b>	<b>12</b>	
MATUTINO	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III	PRÉ-I	PRÉ II
	01	01	01	01	01
	06	08	12	22	22
<b>Total de Alunos</b>					
VESPERTINO	01	01	01	01	01
	06	08	12	22	22
<b>Total de Alunos</b>					
<b>TOTAL DE TURMAS</b>	03	03	03	02	02
<b>TOTAL GERAL DE ALUNOS POR TURMA</b>	18	24	36	44	44

Dados coletados junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC

Na tabela abaixo informamos o numero de alunos atendidos pela educação infantil no município no ano letivo de 2014.

ANO ESCOLAR		PRÉ - I	PRÉ – II
ANO LETIVO			
	2014	73	124

Dados levantados junto ao setor de escrituração escolar da SEMEC

Segundo os dados do censo de 2010, no Brasil na educação infantil, mas especificamente da pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, contamos com momentos de maior ampliação sendo o seu crescimento verificado, de 81, 4% do atendimento a essa clientela de ensino. Em Rondônia, observamos a Educação Infantil com um atendimento a 56,9% concluímos houve um crescimento singular a esse público. O atendimento dessa demanda representa 42,9%, significa dizer que teremos que repensar políticas públicas para que possamos ampliar as vagas e poder alcançar a universalização no ano 2016. A figura 1 do IBGE, 2010 nos mostra esses índices que para os gestores são grandes os desafios pela frente.

Por outro lado, tem uma grande dificuldade de atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos. Segundo os dados do censo de 2010 observados o Brasil apresenta um índice muito baixo de 23,2% de atendimento dessa faixa etária, seguido do Estado de Rondônia com um índice de 8,8% e o município tem apenas uma creche com capacidade para atender a clientela em tempo integral quanto parcial com atendimento de aproximadamente de 3,2% de crianças nessa faixa etária, isso significa uma grande defasagem no atendimento dessa clientela. No ano de 2013 através do Programa Pró-infância do MEC, houve a disponibilização de duas construções de escolas infantis, mas apenas uma será executada.

Com a atualização da LDB - Lei 12.976, 04 de abril de 2013 Passa a ser obrigatória, a partir desta data, a matrícula de crianças de quatro anos na escola. Quando publicada em 1996, essa idade era de sete anos, e em 2005 em outra alteração, passou a ser 6 anos. De acordo com o que foi estabelecido na lei a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em pré-escola; ensino fundamental; ensino médio. A criança deverá passar no mínimo 4 horas diárias na escola, podendo se estender para 7 horas quando período integral. Divididos em 200 dias letivos.

A criança deve cumprir uma frequência mínima de 60% do total de horas. E é obrigatória a expedição de documentação pelas instituições de ensino, que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, não tendo como objetivo aprovar ou reprovar o aluno. Essa alteração foi de suma importância, porem causou uma grande preocupação ao “município”, no que diz respeito a espaço físico e transporte escolar, uma vez que este é o maior desafio que a atual educação enfrenta, pois não dispomos de quantidade de veículos para atender a demanda nem tampouco qualidade nos mesmos.

Para ofertar a educação infantil no campo dentro das normas exigidas por lei o município teria que efetivamente construir 05 pré-escolas anexas as escolas polos já existentes na zona rural. Não temos recursos financeiros para tal, pois, além da construção das novas escolas, haveria a dinâmica de transporte, merenda, servidores, materiais permanentes e materiais de consumo. A atual realidade de nosso município não oferece a menor condição de cumprimos essa meta, porem estamos em constantes lutas dentro das possibilidades buscando apoio com o Governo Federal através de Programas e Emendas.

### **6.3 Ensino Fundamental**

O ensino fundamental, conforme disposto na CF e na LDB é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças, devendo ser mediados pelas escolas públicas municipais, escolas estaduais e escolas comunitárias. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito.

De acordo com a legislação educacional anterior a Educação Básica tinha a duração de 8 anos, porem através de pesquisas, debates e articulações dos órgãos responsáveis pela educação a nível nacional junto a comunidade escolar, o Ensino Fundamental, passou pela ampliação, estendendo sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de

idade nas escolas do nível fundamental, fortalecendo e trazendo base para o processo educativo propiciando aos estudantes, o domínio progressivo da leitura, da escrita e de cálculos, como elemento para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento. Nesse sentido, a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, tem duas intenções: oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O município desenvolve uma importante ação na busca da melhoria do ensino e da aprendizagem e garantir assim, que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas na idade apropriada. Trata-se do Programa Alfabetização na Idade Certa, na prática, o programa oferece materiais pedagógicos aos alunos das séries atendidas na rede municipal e formação aos profissionais em alfabetização. Em relação a alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental, para termos uma alfabetização Infantil de 100%, temos hoje, de acordo com os dados levantados, uma taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental a nível de ,Brasil – 97,6%, 100% e Alto Alegre dos Parecis – 93,1%.

No atendimento ao ensino fundamental o município, atende oito (08) escolas públicas que pertencem a rede municipal, uma (01) escola pública estadual e um (01) centro educacional coordenado pela APAE, e nenhuma escola particular. De acordo com os dados do censo escolar de 2013 a rede municipal de ensino conta hoje com 2,346 (dois mil trezentos e quarenta e seis) alunos, e 135(cento e trinta e cinco) docentes.

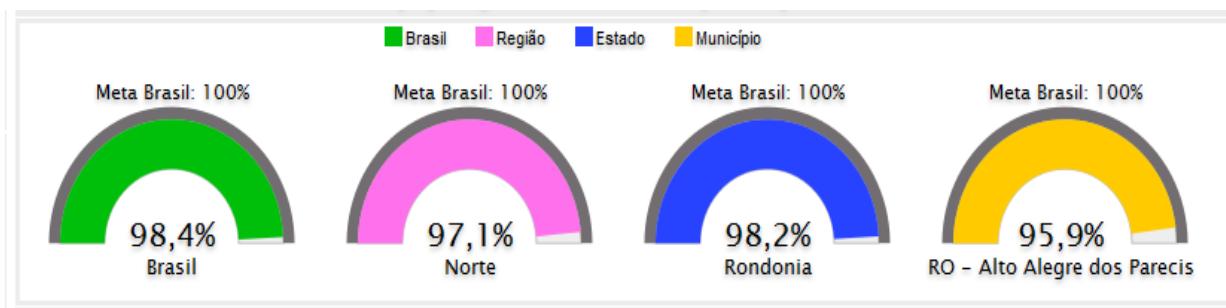
Sendo assim, das 08 (oito) Escolas que atendem o Ensino Fundamental no Município de Alto Alegre dos Parecis 01 (uma) é a Escola Estadual Artur da Costa e Silva, na zona urbana; das escolas municipais temos 02 (duas) delas na zona Urbana que são: E.M.E.F, Educandário Paulo Freire e E.M.E.F Severino Batista da Costa e 05 (cinco) escolas localizadas na zona Rural, sendo E.M.E.F. Euzébio de Queiroz, E.M.E.F Marcelo Gama, E.M.E.F Fernando Sabino, E.M.E.F Silva Jardim, E.M.E.F Dom João Paulo I.

Para universalizarmos o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o ultimo ano de vigência do PNE serão necessários, construção, reformas e ampliação das escolas, expansão da frota de veículos para o transporte escolar, aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, bem como ampliação do quadro de servidores. O município não dispõe de recursos suficientes para atender essa demanda.

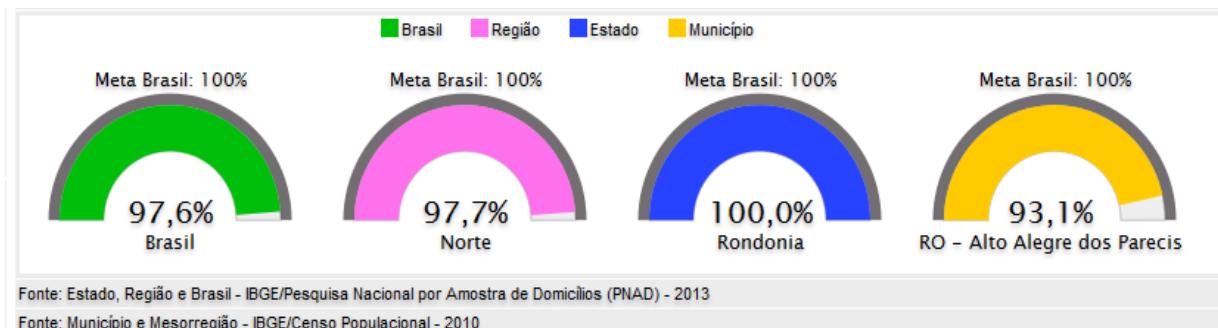
Estamos cadastrando junto ao PAR a aquisição de veículos, equipamentos e construção, reforma e ampliação das escolas. Bem como, buscando junto aos governos estadual e federal as parcerias necessárias para tal.

De acordo com os dados levantados em relação à Meta 02, que trata da universalização do ensino fundamental em 100% de atendimento para população de 06 a 14 anos, temos hoje um percentual de população de 06 a 14 anos que frequenta a escola: Brasil – 98,4%, Rondônia – 98,2%, Alto Alegre dos Parecis – 95,9%. Em relação ao atendimento para população de 16 anos temos atualmente 95% com o percentual de população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental completo: Brasil – 66,7%, Rondônia – 63,2% Alto Alegre dos Parecis – 58,2%.

Abaixo podemos observar o gráfico com o percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola comparando a nível Brasil, estado e município.



No gráfico abaixo no que diz respeito a alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental, podemos observar a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



Na tabela abaixo informamos o numero de alunos atendidos pelo município no ensino fundamental no ano letivo de 2014:

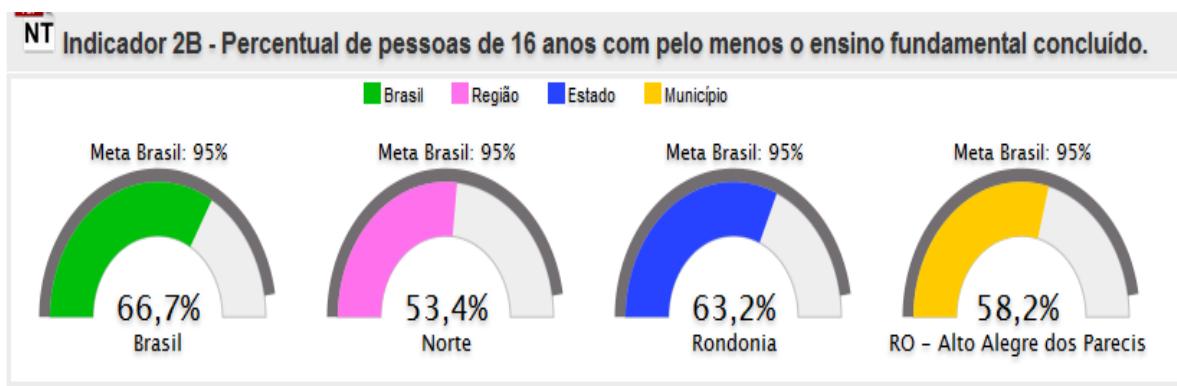
ANO ESCOLAR	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
ANO LETTIVO									
2014	272	206	264	224	234	223	220	128	145

Dados levantados junto ao setor de escrituração escolar da SEMEC

Observamos que é primordial e necessário, realizar estudos, em parceria com o conselho tutelar e promotoria da educação, da demanda de matrícula do ensino fundamental para os anos iniciais e finais, visando à ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) estudantes.

Precisa de mudança de atitude em relação à universalização deste nível de ensino durante com referência a frequência dos alunos nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, pois a permanência de estudantes na escola aos seis anos, garante um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e com isso, uma aprendizagem mais ampla, assegurando a frequência dos estudantes na escola, preferencialmente nas redes públicas. É evidente que uma qualidade do ensino significativo não depende do aumento de permanência na escola, porém pode se ter uma eficácia maior na disponibilidade de um tempo maior, por isso, torna-se necessário um diagnóstico detalhado e um redimensionamento de ações no contexto educacional e político.

Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir de maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade.



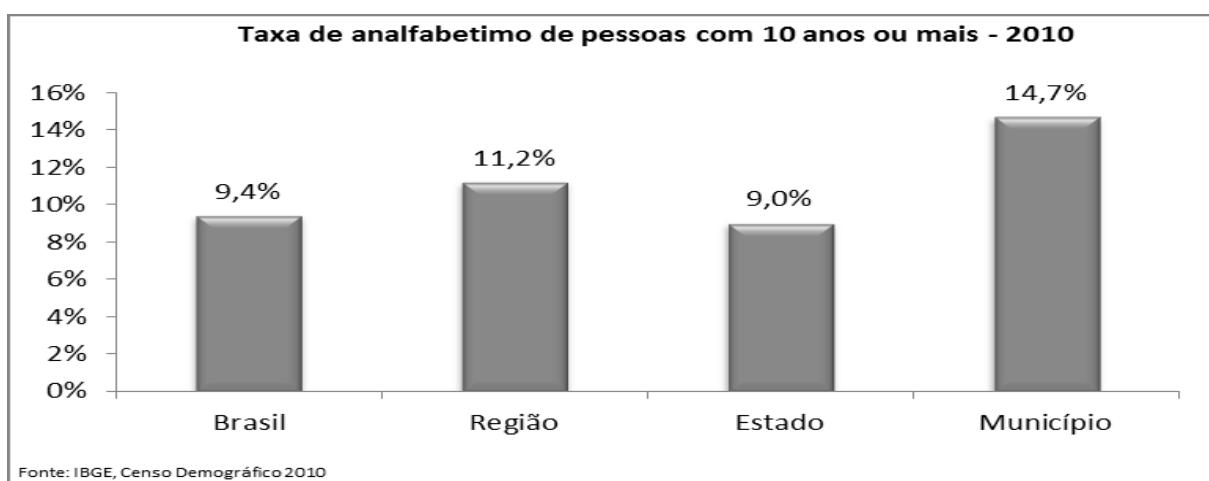
Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas

mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Alto Alegre dos Parecis, deve ser ética, contemplando o respeito às relações etnicoraciais e cultura afrobrasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações.

O reordenamento dos alunos fora de idade série para correção de fluxo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, é imprescindível para fortalecer, recuperar e obter sucesso na frequência e na aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal, em parceria com os órgãos estaduais competentes.

Apesar de todas as possibilidades oferecidas pelos sistemas de ensino, para o acesso e a permanência do aluno na escola, um dos motivos de grande preocupação de todos os envolvidos com o ensino fundamental é médio, são os índices de evasão e de repetência, nas classes de ensino regular. Um dos fatores de grandes discussões, são as estatísticas alarmantes, mostrando que somente 58,2% de percentual de crianças com até 16 anos de idade, concluíram o ensino fundamental, tendo como consequência, as problemáticas com as estradas que se tornam inviáveis no período das variações climáticas, os poucos recursos destinados aos municípios entre outros que envolvem os programas na parte financeira, tendo em vista que na maioria dos municípios as escolas do campo, tem a responsabilidade de oferecer a Educação básica incluindo o Ensino Médio em parceria com a rede estadual.

Conforme gráfico abaixo podemos observar que os dados do último Censo Demográfico em 2010 a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos no município é maior que a taxa do Estado.



No que diz respeito a Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio. Em relação a fomentar esta qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, vemos que o IDEB é um “indicador” da qualidade nos ensinos das Escolas Públicas de Educação Básica do Brasil e é um ponto de apoio para apontar deficiências e ajudar a rede a desenvolver sua proposta, ainda que o índice tenha limitações, no gráfico abaixo mostra o IDEB do Município do ano de 2009 e 2011. Diante do contexto que se apresenta, é importante que se promovam ações para que, numa perspectiva humanizadora e cidadã, a escola busque, além de erradicar completamente o analfabetismo, a possibilidade de que todos os alunos, crianças, jovens ou adultos, possam gozar de seus direitos ao participarem ativamente da sociedade em que estão inseridos visto que o município tem a necessidade de promover a continuidade do processo de democratização do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência do educando na escola, proporcionando a ele as condições necessárias para que obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza, fazendo-se necessário o estabelecimento de uma política de expansão do ensino fundamental, visando a sua total universalização, bem como o atendimento em período integral para as comunidades que assim o necessitem.

Tal norte só se efetivará tomando-se, como ponto de partida, concepções pedagógicas embasadas nas ciências da educação e optando-se pelas que valorizem um paradigma curricular que possibilite a transdisciplinaridade e os temas vinculados ao contexto da maioria da população. Tal posicionamento abrirá novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar o mundo que ora se desenha.

Os temas transversais, previstos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, colaborarão para o desenvolvimento dos sujeitos, vistos como cidadãos de direitos, cônscios de seus papéis de atores sociais no desenvolvimento do estado. Essa prática, entretanto, só será possível na medida em que se avance nos programas de qualificação dos professores, os quais devem ser compromissos efetivos dos sistemas de ensino e das instituições de ensino superior. O real comprometimento de todos os profissionais e gestores da educação, em todos os níveis, deve ser a base para a cidadania na busca de uma sociedade que respeite as diferenças e os direitos sociais como valores. A oferta de cursos de habilitação, conforme a legislação, para todos os profissionais do Magistério precisa ser seguida pela formação continuada dos professores.

Para que se tenha um ensino fundamental de qualidade, não bastam apenas ações pedagógicas. Há, também, a necessidade de se destinarem verbas para adaptação das escolas aos padrões mínimos de infra-estrutura, já previstos no Plano Nacional de Educação. Deve-se contemplar a reforma e a manutenção dos prédios, a atualização e a ampliação de acervo das bibliotecas, o mobiliário, os equipamentos pedagógicos e os recursos tecnológicos, sendo de fundamental importância a qualificação do trabalho pedagógico, a partir do provimento das escolas com modernos recursos didáticos e técnicos, bem como, infra-estrutura adequada que viabilize a existência de um ensino com qualidade social. Nas ações que busquem minimizar as diferenças sociais e econômicas da população, sendo fundamental e importante que se amplie o atendimento social, sobretudo nos municípios de menor arrecadação, com procedimentos como renda mínima associada à educação, à alimentação escolar, ao livro didático e ao transporte escolar.

A adoção progressiva de turno integral e a criação de classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência, destacando que a educação, neste modalidade de ensino, precisa ser fator de integração social, em que a inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular seja realizada com o atendimento de profissionais docentes e multidisciplinares qualificados e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados, levando em consideração que a escola, do meio rural, requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos dos municípios, ou melhor do estado priorizando sempre a valorização do aluno em sua totalidade, abrangendo as dimensões cognoscitivas, sociais, psicológicas, afetivas e regionais, privilegiando a aprendizagem e o desenvolvimento do educando através de um trabalho contínuo, integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento, de modo se oferta seja uma educação humanizadora, contando com a participação da comunidade, para que se possa construir uma educação comprometida com o desenvolvimento social.

No município o IDEB 2013 nos anos iniciais da rede pública atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Porem pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o IDEB e projeção do município nos quadros a baixo.

IDEB	<b>5º ANO</b>	META	<b>9º ANO</b>	META
2009	3.9	4.0	3.6	3.9
2011	<b>4.4</b>	4.5	<b>3.8</b>	3.4
2013				

Fonte: Censo Escolar

Modalidade/ ano	2013 Atingida	2017 Médio prazo	2021 Longo prazo
Ensino Fundamental - Anos iniciais	<b>4,7</b>	<b>5,3</b>	<b>5,9</b>
Ensino Fundamental - Anos Finais	<b>3,7</b>	<b>4,3</b>	<b>4,8</b>
Ensino Médio	<b>3,4</b>	<b>3,9</b>	<b>4,8</b>

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

#### 6.4 Ensino Médio

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

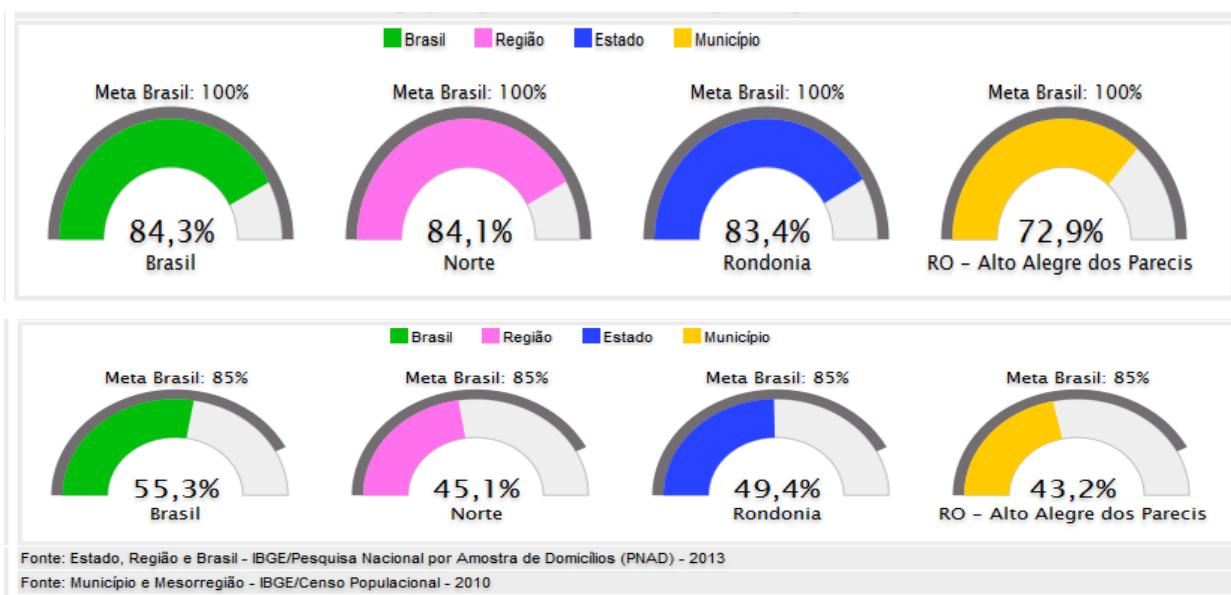
Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96 cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

Em relação a universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, o município possui apenas uma escola estadual que atende ao

ensino médio, porém, existe uma parceria entre estado e município, onde oferta-se o espaço físico, o transporte e a merenda escolar, os servidores de apoio e o trabalho da equipe gestora da escola, para que possa funcionar o ensino médio nas escolas do campo. Atendemos cerca de 180(cento e oitenta) alunos do estado nas escolas municipais.

Hoje, o município busca reforçar os vínculos com o estado no sentido de que o mesmo aumente a parcela de colaboração com as despesas geradas com esta parceria, pois, a cada dia, torna – se mais difícil arcar com as mesmas. Hoje, recebemos a contrapartida para o transporte escolar, porém, as demais despesas, fica por conta do município. Só será possível o cumprimento desta, se o Estado de fato chamar para si a responsabilidade para com o ensino médio.

De acordo com os dados levantados em relação a universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos em 100% de atendimento para população de 15 a 17 anos a situação atual com o percentual de população de 15 a 17 anos que frequenta a escola, a nível de Brasil – 84,3%, Rondônia – 83,4% e a nível da cidade Alto Alegre dos Parecis – 72,9%. Ainda em relação a universalização temos 85% de taxa líquida de matrícula sendo que a situação atual encontra-se com percentual de taxa líquida de matrícula no ensino médio: Brasil – 55,3%, Rondônia – 49,4% e Alto Alegre dos Parecis – 43,2%. Conforme mostra nos gráficos e tabela abaixo, onde mostra o percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola e mostra também a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Número de alunos atendidos no Ensino Médio/2014

ANO ESCOLAR	1º	2º	3º
ANO LETIVO	2014	178	174
			136

Dados levantados junto ao setor de escrituração escolar da Escola Artur da Costa e Silva

A ausência de definição dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização provocou uma grande crise no ensino médio nos últimos anos. A existência de um trabalho desvinculado entre o administrativo e o pedagógico tem comprometido o desempenho da escola como instituição, uma vez que isso impossibilita ao professor refletir sobre seu fazer pedagógico e executar projetos inovadores e contextualizados. Cabe ressaltar ainda a desvinculação entre os currículos dos cursos da habilitação de professores, em nível médio e superior, com a realidade das escolas, especialmente, as públicas, e a do alunado. A persistência de políticas educacionais que pouco têm valorizado a figura do professor e o seu potencial de educador coresponsável pela formação dos futuros gestores da sociedade é variável importante, tanto como fator de desmotivação dos atuais integrantes do quadro como de incentivo para novos ingressos. Outra constatação refere-se aos recursos financeiros disponibilizados para a escola, através de gestão da autonomia e considerados insuficientes para que o administrador possa desenvolver uma proposta pedagógica que atenda às necessidades de qualificação. O redimensionamento na distribuição dos recursos físicos e financeiros facilitaria uma melhor qualificação do ensino médio para atendimento da clientela específica e, também, daquela com necessidades educacionais especiais.

O ensino médio é considerado uma extensão do ensino fundamental, na medida em que aquele dá continuidade à formação do educando iniciada neste nível. Sua oferta é fundamentada em uma educação humanizadora e contextualizada que atenda às aspirações e às necessidades do educando, o que contribui para a construção de uma sociedade justa, solidária e pacificadora, que respeite as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e no mundo do trabalho. Deve ser garantida uma política de universalização do ensino médio, gratuito e de qualidade social, para todos os que desejarem frequentá-lo, em especial dos que não tiverem acesso na idade esperada e às pessoas com necessidades educacionais especiais. É competência do Estado o atendimento a adolescentes, a jovens e adultos no ensino médio, assegurando-lhes o acesso a esse nível e a sua permanência nele.

Para que isso, realmente, se efetive proceder-se-a à geração de incentivos para que jovens e adultos permaneçam no sistema escolar e concluam a educação básica com uma sólida formação geral, sob forma de consolidação e de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental. Sempre que o Estado não possuir vagas disponíveis em número suficiente para atendimento da demanda, poderá buscar a parceria da rede particular, através do estabelecimento de convênios.

Sabe-se que uma educação de qualidade pressupõe políticas sistemáticas e eficazes como garantia da existência e da atuação de profissionais habilitados e qualificados na sua área específica, com formação inicial e continuada. Para tanto, as políticas públicas educacionais devem visar à valorização do professor, do especialista de educação e dos demais profissionais envolvidos no processo educacional. Entretanto, o Estado, como órgão articulador do bem-estar social, não pode ser solitário nesse processo e necessita implementar uma política de parceria entre as instituições de educação superior e os sistemas de ensino para a adequação dos currículos acadêmicos à pluralidade de exigências do contexto social.

## 6.5 Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Com a atualização da LDB - Lei 12.976, 04 de abril de 2013 sendo as principais alterações a inserção de crianças com quatro anos na escola e a inserção de crianças com transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Capítulo V - Da Educação Especial.

Em relação às alterações referentes a educação especial, agora a lei diz que “Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” e não mais apenas para alunos com “necessidades especiais”. O termo “necessidades especiais” configura pessoas com necessidades temporárias, como grávidas por exemplo. O termo correto a ser utilizado é pessoas com deficiência, e também não mais “portadoras de deficiências”, pois as pessoas não “portam” suas deficiências e sim as tem. Inserir crianças com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação especial significa incluir

alunos com os diferentes transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett.

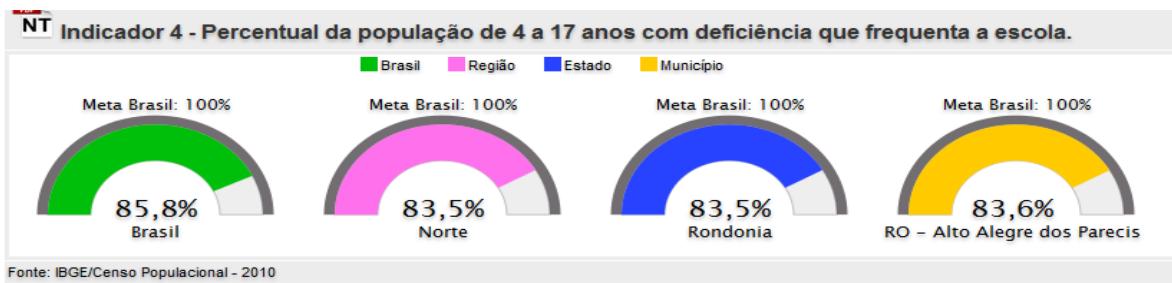
No Brasil, conforme o censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, estima-se que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, correspondendo a 32,17% da população. No contexto das organizações não governamentais, destaca-se o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nas áreas da escolarização, profissionalização e reabilitação da pessoa com deficiência.

Em relação a Universalização, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, o município por meio do Ministério da Educação - MEC, e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, desenvolve o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, que visa apoiar o sistema de ensino na organização e oferta de atendimento educacional especializado - AEE, de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados nas escolas comuns de ensino regular.

Sendo assim no município existem hoje implantada 04 (quatro) salas de recursos multifuncionais implantadas através de programas do governo federal, sendo 01 na escola Euzébio de Queiroz que atende uma demanda de 05(cinco) alunos, 01 na escola Fernando Sabino que atende uma demanda de 06 (seis), 01 na escola Marcelo Gama que atende uma demanda de 08 (oito) e 01 implantada com recursos próprios na escola Educandário Paulo Freire que atende uma demanda 12 (doze) sendo que todos estes alunos se enquadram nestas características tanto no ensino regular como nas salas de recursos multifuncionais e APAE que se enquadram no perfil do público alvo do AEE

Vemos como necessário a implantação de uma sala de recurso nas demais escolas do município, uma vez que há uma demanda considerável nas escolas do município 15 alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, que não tem condições de serem atendidos nas escolas vizinhas, pela distância. No intuito em atender a educação infantil, aderimos ao projeto Educação infantil 100% inclusiva, no intuito de atender a educação infantil de 0 a 3 anos de idade temos uma previsão de atender os alunos com deficiência que estão fora do ensino regular comum.

A APAE de Alto Alegre dos Parecis é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Atende 28 alunos com faixa etária de zero (0) a trinta e cinco (35) anos de idade, todos com necessidades educativas especiais, em sua maioria oriundos, de famílias com baixo poder aquisitivo. Temos hoje no município inclusão 83,6%. Um atual percentual de população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Assim sendo, mesmo a legislação brasileira assegurando amplos direitos aos estudantes com necessidades educacionais específicas é importante continuar investindo na sensibilização e mobilização de opiniões para construir consenso sobre a educação inclusiva, e neste sentido, o Município de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio deste PME, que esta sendo construído de forma coletiva, com representantes de todos os segmentos da sociedade, busca assegurar essa política de inclusão para a cidade.

Visto que a educação especial tem como princípio norteador o respeito às diferenças e se alicerça na concepção e na busca concreta de uma inclusão responsável, que concebe o educando com necessidades educacionais especiais em sua totalidade humana, levando em consideração, não só, seus aspectos orgânicos, mas, principalmente, suas condições psicológicas, sociais, econômicas e familiares. Considerada uma modalidade de educação escolar, é oferecida pela inclusão, tanto em espaços específicos, como em classes regulares nos diferentes níveis de ensino. Não deve ser pensada como algo estranho ao sistema regular de ensino, pois dele faz parte e o completa. Respeita as diferentes etapas de desenvolvimento do educando, as faixas etárias, as modalidades e os níveis de ensino. A educação especial deve ser, permanentemente, construída e reconstruída a partir das singularidades e das necessidades especiais de pessoas no âmbito educacional originadas, quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de característica como: ser surdo, ter condutas típicas ou altas habilidades/superdotação. A inclusão responsável tem, ainda, como princípio,

consideração à singularidade de cada um dos sujeitos com necessidades especiais, de forma que estes tenham acompanhamento sistemático não só de professores, mas também de professores especialistas e, quando necessário, de profissionais da área da saúde. A inclusão responsável do educando com necessidades educacionais especiais vai além da mera oportunidade de acesso ao sistema educacional. Levando em consideração as diferenças, necessidades e possibilidades de cada sujeito, buscando garantir-lhe o direito à construção do conhecimento em classes comuns do ensino regular, com ou sem apoio em salas de recursos, em classes especiais e em escolas especiais.

O grande desafio a ser enfrentado é operacionalizar, no plano político pedagógico, a inclusão escolar de modo que todos os alunos, independentemente de classe, raça, sexo, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade. No entanto, para que isso aconteça, é essencial a formação de recursos humanos aptos ao atendimento da demanda das necessidades educacionais especiais, desde o nascimento até a idade adulta, ou até sua parcial ou total autonomia.

Os professores especializados deverão estar qualificados para identificar alunos em suas singularidades, diferenciando as pessoas com necessidades educacionais especiais daqueles que possuem dificuldades comuns de aprendizado, como problemas de dispersão e atenção, ou problemas disciplinares, de forma que a prática perversa de colocar nas classes especiais todos os inadaptados à escola acabe. Não só os professores precisam ser preparados, mas é indispensável, também, que lhes seja disponibilizada a colaboração de uma equipe multidisciplinar e o material adequado para auxiliá-lo no diagnóstico e no acompanhamento de tais alunos. Vimos como grande avanço para o município a ampliação das salas de recurso multifuncional que tem sido de grande valia para a melhoria da educação especial no município.

## 6.6 Alfabetização

Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido. Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola. As metas e estratégias colocadas pelo Plano Nacional de Educação e agora nos Planos

Municipais de Educação em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas.

Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização. Podemos observar nos gráficos abaixo a porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação. Podemos observar também este mesmo público da Rede / Pública e Privada.

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	33,3% 8		0% 0	
2008	33,3% 10		0% 0	
2009	34,6% 9		0% 0	
2010	32,1% 9		0% 0	
2011	53,3% 16		0% 0	
2012	85,3% 29		0% 0	
2013	88,6% 31		0% 0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



## Rede / Pública

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	33,3% 8		0% 0	
2008	32,1% 9		0% 0	
2009	33,3% 8		0% 0	
2010	29,6% 8		0% 0	
2011	53,3% 16		0% 0	
2012	85,3% 29		0% 0	
2013	88,6% 31		0% 0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



## Rede / Privada

Ano	Com superior completo	Com pós-graduação Stricto Sensu
2008	50% 1	0% 0
2009	50% 1	0% 0
2010	100% 1	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

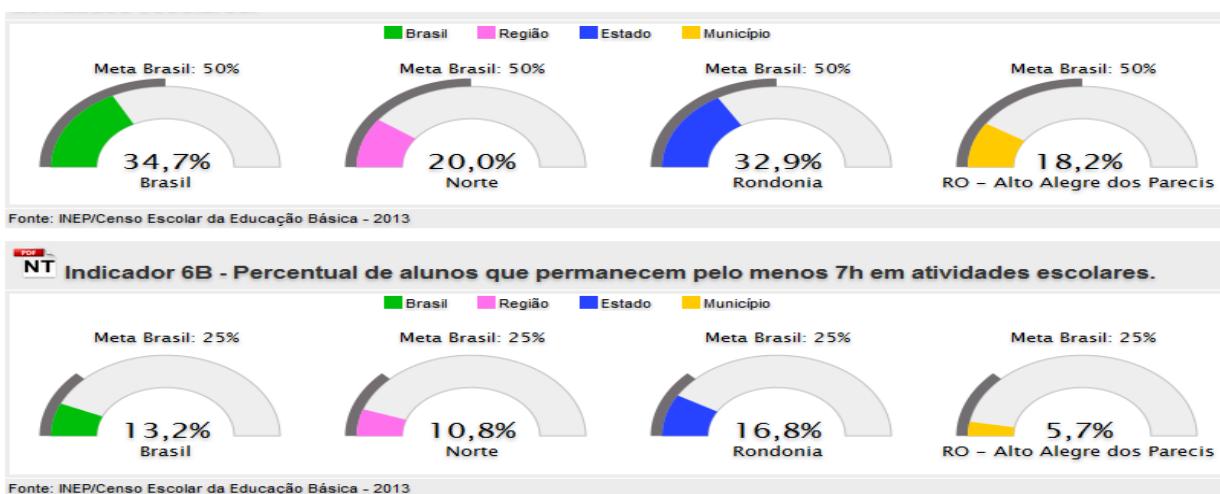
## 6.7 Educação Integral

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394 (LDB, 1996), estabelece: Artigo 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Através da lei a nação recebe orientações para o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extramuros escolares. Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática. Baseado na Lei, o município desde 2012 vem tentado Implantar Educação Integral nas escolas da rede, a princípio uma escolas da rede municipal atenderam a educação integral na proposta do programa Mais Educação, hoje no que se refere à educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, o município desenvolve o Programa Mais Educação implantado em uma escola de ensino fundamental Euzébio de Queiroz localizada na zona rural, o projeto é prioritariamente às comunidades com acentuados índices de vulnerabilidade social, pobreza e violência, criando alternativas de cidadania à população. Pretende-se reverter não só os índices sociais negativos, mas também as condições miseráveis que podem se agravar em violência e desagregação social generalizada, pretendem-se implantar nas demais escolas, e assim institucionalizar em regime de colaboração com governo federal e estadual a reestruturação das escolas públicas para atender a educação em tempo integral.

Promover a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos e privados não foi feito devido às condições atuais de transporte, pois o município não dispõe de transporte suficiente para atender a demanda, e tão pouco trabalhar

no contra turno transportando os alunos para o referido programa, mas pretendem-se implantar nas demais escolas quando a problemática, transporte for solucionada e na questão do espaço físico, pois foi citado anteriormente, algumas de nossas escolas necessitam de reformas e ampliações para que assim consigamos implantar a educação integral.

De acordo com os dados levantados em relação a Educação Integral, em um percentual de 50% Educação Integral, a situação atual com o percentual das escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 07 horas em atividades escolares a nível de Brasil – 34,7%, Rondônia – 32,9% e Alto Alegre dos Parecis – 18,2%. No que diz respeito a Educação Integral – 25% a situação atual com o percentual de alunos que permanecem pelo menos 07 horas em atividades escolares nível de Brasil – 13,2%, Rondônia – 16,8% e Alto Alegre dos Parecis – 5,7%. Podemos observar nos indicadores abaixo o percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.



Como podemos observar nos gráfico acima demonstram ser necessário firmar parcerias, garantindo a oferta de educação básica pública em tempo integral.

## 6.8 Aprendizado adequado na idade certa

É preciso garantir uma maior qualidade na Educação, para entanto, coloca-se como objetivo de qualidade as metas do Ideb, indicador composto pelas notas em língua portuguesa e em matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar. Embora o Ideb tenha um papel fundamental ao dar notoriedade e objetividade à discussão sobre Educação no Brasil, a capacidade do indicador de diagnosticar a qualidade da Educação nas escolas e redes de

ensino é limitada. Nas tabelas abaixo é possível acompanhar as análises, estudos e indicadores auxiliando para nos dar uma visão mais ampla do que uma Educação de qualidade envolve.

<b>Indicadores da Educação Básica da localidade</b>				
Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	12	3.523	103	153
2008	11	3.538	107	160
2009	11	3.553	111	158
2010	11	3.403	115	154
2011	10	3.358	115	158
2012	10	3.187	125	156
2013	12	3.133	125	155
2014	11	3.058	125	150

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

## 6.9 Escolaridade Média

No que diz respeito a Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 (dezoito) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e do município e dos 15% (Quinze por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, elevando a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 50% (cinquenta por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste PNE, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em como, oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.

Além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, é explícita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista deste fato não pode se restringir ao atingimento do número. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida à toda população adquira os mesmos padrões de qualidade.

Para atingirmos o que se propõe a meta nacional visto que não ofertamos este ensino no município, se houver uma demanda na vigência deste plano, o Município se propõe a oferecer a EJA modular de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Série nas escolas polos no campo uma vez por semana no horário regular de atendimento para aplicações de provas. Será ofertado pela SEMEC local para efetuar as matrículas e as orientações com os professores, uma vez por semana, de acordo com o cronograma do profissional. Sendo de responsabilidade do município, oferecer o espaço físico, professores para as disciplinas específicas e material de estudos (a título de

empréstimo). Continuar com a parceria do Programa Brasil Alfabetizado com a rede Estadual (enquanto houver demanda), atendendo o aluno em locais mais próximos tais como, igrejas, associações, e escolas entre outros; Buscar parcerias que contemplem o desenvolvimento dos alunos como, correção de fluxo com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado; ver a possibilidade de oferecer o provão de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Série na rede municipal de ensino; Oferecer o Ensino Seriado Semestral de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Série, na rede municipal de ensino se houver a demanda, de acordo com a legislação. Buscar parcerias com as entidades públicas das três esferas Nacionais, para os cursos profissionalizantes.

## **6.10 Alfabetização e Alfabetismo de jovens e adultos**

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Ressaltamos ainda quanto a Elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PNE e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, tem hoje no município, Alfabetização de Jovens e Adultos – 93,5%, a situação atual com a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade: Brasil – 91,5%, Rondônia – 91,4%, Alto Alegre dos Parecis – 86,4% quanto a Alfabetização de Jovens e Adultos – 15,30% situação atual com a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade: Brasil – 29,4%, Rondônia – 37,3%, Alto Alegre dos Parecis – 42,4%.

É importante destacar que a educação para todos, em termo de legalidade é uma garantia, porém uma educação que perceba as diferenças entre as modalidades de ensino, tratando cada uma com especificidade ainda continua sendo um desafio. Mesmo o município traçando o seu plano de trabalho de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, tendo como referência a Proposta Curricular nos segmentos, ainda se percebem aspectos que no âmbito local carecem de uma elaboração mais contextualizada, como grade disciplinar flexível, compreensão de que a EJA é parte integrante do projeto educativo da escola em que se insere e metodologia adequada à realidade do estudante. Esses fatores podem contribuir para que seja efetivada uma educação que

realmente contemple jovens e adultos que se encontram à margem dessa “regularidade” educacional.

Realizou-se diagnósticos dos jovens e adultos com o ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vaga na educação de jovens e adultos; com o intuito de implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. Para atingir a meta estabelecida, se faz necessário fortalecimento do regime de colaboração entre a União e o Estado na busca de estratégias que viabilizem esse atendimento.

#### DADOS LEVANTADOS DO MUNICIPIO/2014 EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANO ESCOLAR	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	
ANO LETIVO	2014	8	2	1	2	0	21	16	25

Dados levantados junto ao setor de escrituração escolar da SEMEC

#### ESTADO / ENSINO MÉDIO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO EJA/2014

ANO ESCOLAR	1º	2º	3º
ANO LETIVO	2014	24	0
			29

Dados levantados junto ao setor de escrituração escolar da Escola Artur da Costa e Silva

Segundo os dados do INEP, constata-se que o número de brasileiros que frequentam cursos de educação de jovens e adultos caiu. Neste ano, foram matriculados 3,9 milhões de estudantes nessa modalidade de ensino. A queda foi de 3,4% em relação a 2011, o que representa uma queda de 21,6% nos últimos seis anos (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>). Não sendo computados os dados do Município.

#### 6.11 – EJA Integrada a Educação Profissional

Ao que se refere a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão das

vagas, não ofertamos na rede municipal de ensino educação profissional técnica de nível médio, porém de acordo com os dados levantados em relação, temos hoje, na educação Profissional – 4.808,838 matriculas situação atual com o percentual de matriculas em Educação profissional de nível médio no Brasil é de 1.602,946 matriculas, Rondônia – 9.048 matriculas e no município não foram calculados os dados.

Quanto a Educação Profissional – 2.503,465 matriculas, sendo que a situação atual com o percentual de matriculas da Educação de nível médio na rede publica, a nível, Brasil – 900.519 matriculas, em Rondônia – 3.773 matriculas e quanto a Alto Alegre dos Parecis – não foram calculados os dados para os municípios. Hoje no município a demanda desta modalidade de ensino é pequena, em relação a necessidade. Porem observamos que para o município atender esta demanda, há necessidade de identificação e caracterização e localização da clientela, e atender em parcerias entre União, Estado e Municípios, já que não dispõe de recursos suficientes para pronto atendimento, sem contar que a demanda desta clientela esta localizada em locais críticos e de difícil acesso. O município reconhece a necessidade e tem buscado parcerias em todas as esferas, visando subsidiar o estabelecimento de políticas públicas na área da educação, sendo de suma importância que o Poder Público, ao garantir o acesso e a permanência de jovens e adultos na EJA, deve colocar-se, também, ao lado da sociedade, quando mobilizar esforços para apoiar os empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente de diversas formas: pela organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar, pela concessão de licenças para frequência em cursos de atualização e pela implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho.

Para que a EJA possa atuar de forma efetiva, em parceria com a comunidade, o Estado deve garantir a formação continuada aos profissionais que atuam na modalidade da educação de jovens e adultos através de encontros, seminários e cursos sob responsabilidade das escolas, coordenadorias regionais e secretarias de educação.

A possibilidade de oferta de cursos específicos, de média e longa duração, para a formação de profissionais para atuarem na EJA, proporcionados pelas instituições de nível superior e por programas de educação a distância, deve permitir que o Estado realizar concurso público aos egressos para atuarem no ensino fundamental (séries iniciais e finais) e no ensino médio.

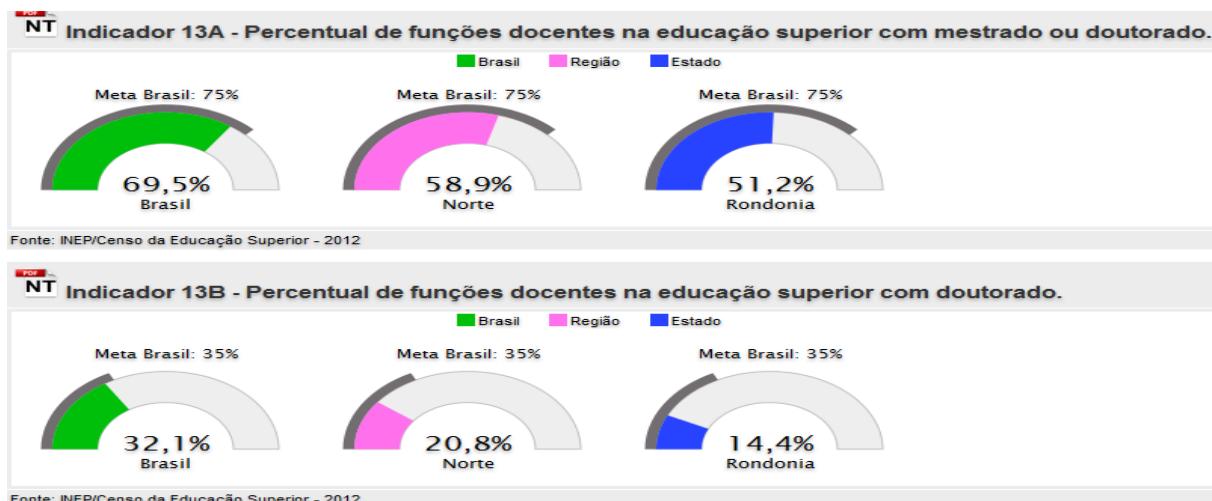
## **6.12 Educação Superior/ Titulação de Professores da Educação Superior**

Expandir o acesso ao Ensino Superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população. Promover a interiorização das instituições, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que o objetivo de atender as demandas seja atingida.

Para melhorar a qualidade dos cursos de formação para o magistério, especialmente os de licenciaturas, é imprescindível a articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de ensino superior. Hoje, o distanciamento entre a formação oferecida aos futuros professores e a dura realidade que encontram, nas escolas públicas, têm gerado, muitas vezes, desânimo e desinteresse pelo exercício profissional.

Deve ser tarefa da educação superior viabilizar novas modalidades de educação e de formação inicial e continuada, bem como a expansão das já existentes, especialmente, no que diz respeito à qualificação e à valorização dos profissionais de educação, é necessário hoje no município um polo onde os profissionais da educação possa dar continuidade em sua formação, portanto cabe ao município hoje, buscar fortalecimento e parcerias para a possível vinda de pólos de inovação tecnológica. Para tanto, é necessária a expansão de vagas no ensino superior e, em especial, no ensino superior público, inclusive para alunos carentes, em decorrência do aumento acelerado de egressos do ensino médio, no entanto cabe ao município articular, buscar e apoiar.

Conforme podemos observar na figura abaixo não foram calculados dados quanto ao percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e doutorado:



### 6.13 Pós - Graduação/Formação de Professores / Formação continuada / pós-graduação de Professores / Valorização do Professor/ Educação Profissional

O art. 67 da LDB determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

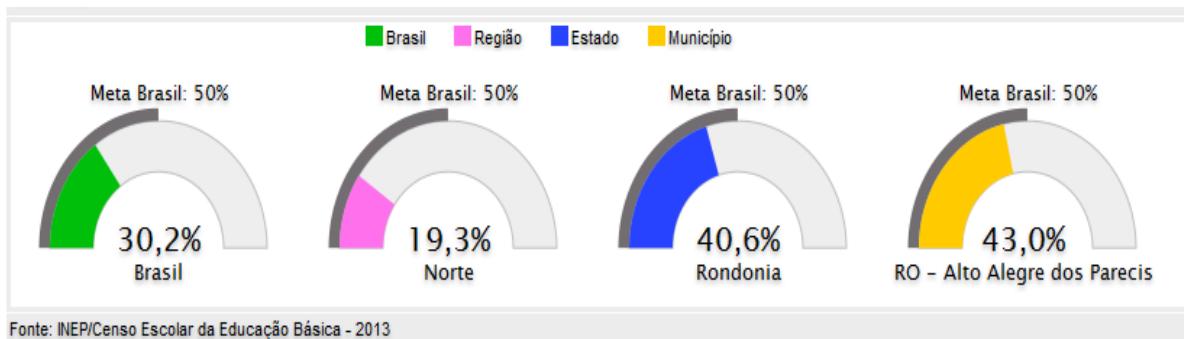
Dos 2.101.408 dos docentes que atuam na Educação Básica do país, 22% não possuem formação adequada (Censo Escolar de 2012). Nesse número se incluem professores sem nível superior ou formados em outras áreas, como engenharia ou saúde. Após 2006, prazo dado às redes públicas e privadas para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes (LDB/1996), somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem o fato a partir de 2010. Daquele ano até 2012, o número de diplomados cresceu quase 10 pontos percentuais (68,9%, em 2010, a 78,1%, em 2012). Apesar disso, mesmo com projeções otimistas, não será possível atingir 100% em 2014, como previsto na meta do plano nacional. Vale ressaltar que os dados por região mostram grande disparidade entre o Norte e o Nordeste, onde há menos docentes com formação adequada, e as outras regiões do Brasil. E boa parte dos professores da Educação Infantil ainda não tem magistério nem curso superior (em 2009, eram 11%, segundo o INEP).

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a Educação Básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a tampar os buracos deixados pela inicial.

Em relação a garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, e III do art.61 da Lei nº 9394/96, assegurando – lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós – graduação, gratuita e na respectiva área de atuação, a tarefa de melhorar a qualidade da Educação Pública Municipal, oferecida à população de Alto Alegre dos Parecis, formando e valorizando os trabalhadores da educação, não depende de uma ou outra ação isolada. Mais que oferecer programas que atuem na formação inicial é preciso garantir condições de trabalho - estrutura física adequada e com manutenção permanente, material didático de qualidade, valorização salarial - e formação continuada. A infraestrutura das escolas

municipais carece, ainda, de muito investimento, mesmo com as reformas, ampliações e construções. Referente aos profissionais da Educação não foi calculada a situação dos entes federativos.

Em se tratando de Formar, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós – graduação stricto sensu ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso á formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino, temos, formação profissional podemos observar na figura abaixo o percentual de professores da educação básica com pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu.



Quanto a valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente. Em relação a este fator, os trabalhadores em Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis vivenciam na atual gestão, um período de reconhecimento e progresso. A construção deste Plano Municipal de Educação é uma das evidências que apontam para a perspectiva de crescimento.

#### Salários Recebidos pelos Professores da Secretaria de Educação

ANO	20 HORAS	25 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
2005	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 640,00
2006	R\$ 630,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 840,00
2007	R\$ 630,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 840,00
2008	R\$ 661,50	R\$ 551,25	R\$ -	R\$ 882,00
2009	R\$ 661,50	R\$ 551,25	R\$ -	R\$ 882,00
2010	R\$ 821,57	R\$ 595,35	R\$ -	R\$ 1.428,24
2011	R\$ 887,30	R\$ 642,97	R\$ 964,46	R\$ 1.543,14
2012	R\$ 758,28	R\$ 694,40	R\$ 1.249,93	R\$ 1.916,56

2013	R\$ 958,28	R\$ 1.197,84	R\$ 1.249,93	R\$ 1.916,56
2014	R\$ 1.024,78	R\$ 1.280,98	R\$ 1.537,17	R\$ 2.049,57

Fonte: RH do Município de Alto Alegre dos Parecis

Além do direito assegurado de formação continuada nos cursos de capacitação, oficinas, incentivo a graduação e a pós – graduação, os servidores percebem ainda as seguintes vantagens:

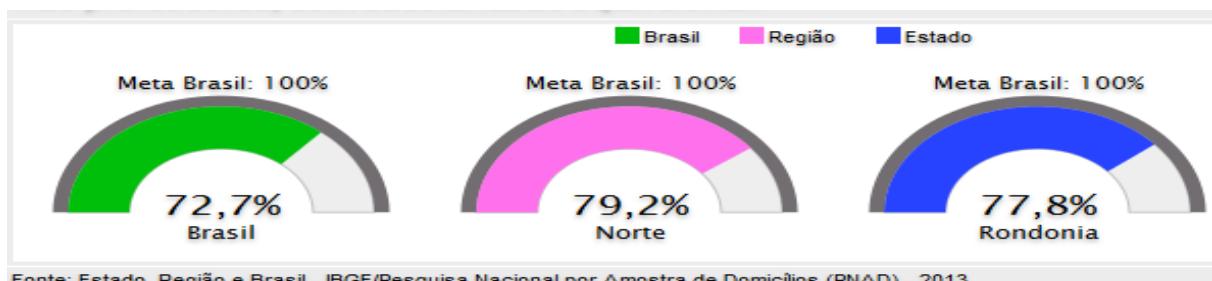
a) - Cumprimento da Lei do Piso Salarial, no que diz respeito a Jornada de Trabalho (2/3 e 1/3), Valorização e Capacitação do Profissional da Educação, Vencimentos.

b) - os trabalhadores pertencentes ao grupo do Magistério, lotados nas unidades escolares do sistema municipal de ensino, e em efetivo exercício, tem direito a férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) – gratificação por exercício docente nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, gratificação com alunos portadores de necessidades especiais, gratificação por conclusão dos PCNs, gratificação por cursos de aperfeiçoamento, gratificação de difícil acesso para os profissionais do Magistério que se deslocarem com veículos próprios as unidades escolares que assim exigirem esse deslocamento, entre outras vantagens.

d) – no ano de 2013 foi concedido o auxílio alimentação como complemento ao salário de todos os profissionais da Educação do Município, bem como, os demais servidores lotados nas demais Secretarias.

Ainda em relação a formar, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em sua área de atuação, temos hoje referente à valorização dos Profissionais do Magistério 100% na situação atual com a razão entre salários dos professores da educação básica, na rede publica (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente a nível de Brasil conforme mostra figura, porém conforme podemos observar Alto Alegre dos Parecis não foram calculados os dados para os municípios.



## 6.14 Plano de Carreira docente

No que diz respeito a assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior publica de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.203 da Constituição Federal. Em 2005, considerando o que preconiza o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB e os Objetivos e Metas do Plano Nacional de Educação - PNE, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO criou a Lei nº. 254/GP/05, de 23 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Trabalhadores em Educação. Além do direito assegurado de formação continuada nos cursos de capacitação, oficinas, incentivo a graduação e a pós – graduação, os servidores percebem ainda as outras vantagens garantidas nesta lei, em relação a este fator, temos hoje para o Planos de Carreira, porem não calculada a situação entre os entes federativos nesta meta nacional.

## 6.15 Gestão Democrática

A gestão democrática não é só um preceito constitucional, é também um princípio pedagógico. A participação popular e a gestão democrática fazem parte da tradição das chamadas “pedagogias participativas”, sustentando que elas incidem positivamente na aprendizagem. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação não é só formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem.

Para Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior publica informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso ás funções de direção que conjuguem mérito e desempenho á participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades. Em relação a esta garantia, no município há alguns anos ocorrem debates sobre a Gestão Democrática na escola pública, liderados, principalmente, pelos educadores e suas entidades representativas. A questão central passa, não só pela eleição do diretor, mas, principalmente, pela forma de condução dessa gestão – centralizadora ou participativa.

As direções das escolas a princípio eram formadas por indicação, hoje através da Lei do Plano de Cargo e Salário do Magistério Público Municipal (Lei ordinária 254/GP/05 em 23/12/05) a equipe gestora é eleita pela comunidade escolar, pais, professores, funcionários e alunos maiores votam e escolhem o diretor que permanecerá por dois anos no mandato, isso se dá pela Gestão Democrática adotada pela administração municipal. Não houve o cálculo da situação entre os entes federativos nesta meta nacional.

Verifica-se, a partir das situações observadas neste Diagnóstico, a necessidade de se implementar mecanismos no exercício da Gestão Democrática na educação do Município, visando a participação efetiva dos estudantes, funcionários, pais, mães, professores, equipe gestora e comunidade local na definição das políticas educacionais, através do pleno funcionamento dos conselhos escolares, com a participação da sociedade civil.

## **6.16 Financiamento da Educação**

No que diz respeito a ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência do plano nacional e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio, é importante, porque garante uma fonte estável para financiar a educação, não sujeita às conveniências da política econômica. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu explicitamente que a educação é um direito social e, para tal, definiu os responsáveis – família e Estado – pelo seu provimento. Visando assegurar o cumprimento deste preceito e, com isso garantir o pleno direito ao cidadão, estabeleceu as fontes de financiamento que gerariam os recursos que o estado disporia para bancar os seus gastos. Já a LDB, promulgada em 1996, vinculou explicitamente a educação ao “mundo do trabalho” e à prática social, e também se preocupou em estabelecer fontes de financiamento para os gastos educacionais. No que tange à ação pública pela educação, as normas legais atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a responsabilidade pela manutenção e expansão do ensino e consagraram uma estrutura de financiamento para o desenvolvimento do mesmo. Na legislação em vigor encontramos os textos que definem o financiamento da educação: Constituição Federal – artigos 208 VII, 211, 212 e 213; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nos artigos de 68 a 77 define “Dos Recursos Financeiros”; Constituição Estadual de Rondônia – artigos 188 a 190 e art. 44 DCT; Lei Federal Nº. 11.494/07 (FUNDEB); EC 59 12/11/2009. não foi calculado a situação dos entes federativos nesta meta nacional para o Município. Para a manutenção do Ensino Fundamental, a partir da segunda metade da década de 90, criou-se um fundo contábil, no

qual transitariam os recursos relevantes para o seu desenvolvimento. Dessa forma, o Governo Federal encaminhou e foi aprovada pelo Congresso Nacional, a Emenda Constitucional nº. 14/96 que modificou os Artigos 34, 208, 211 e 212 da CF de 1988, e deu nova redação ao Art. 60 de suas Disposições Transitórias, criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Essa Emenda reafirmou a necessidade de os Estados, Distrito Federal e Municípios cumprirem os dispositivos da Constituição de 1988, relativos à vinculação de 25% de suas receitas de impostos, e das que lhes forem transferidas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, além de obrigar esses entes federados, a partir de 1998, a alocar 60% desses recursos no Ensino Fundamental, ao estabelecer a sub vinculação de 15% daquelas receitas para esse nível de ensino. O novo dispositivo legal determinou que é de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a responsabilidade de arcar com os recursos necessários à constituição do FUNDEF.

Para o financiamento da Educação, a União, Estados e Municípios responsabilizar-se-ão pela oferta conforme quadro abaixo:

**TABELA - RESPONSABILIDADE PELA OFERTA DA EDUCAÇÃO**

ETAPA	FUNÇÃO PRÓPRIA	FUNÇÃO SUPLETIVA E REDISTRIBUTIVA
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	MUNICÍPIO	ESTADO E UNIÃO (CF, ART.30,VI)
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	MUNICÍPIO E ESTADO	UNIÃO
<b>ENSINO MÉDIO</b>	ESTADO	UNIÃO

Fonte: Censo Escolar INEP/MEC, 2007, 2009

Também há que considerar que existe um déficit educacional quanto à qualidade dos serviços oferecidos na rede privada e pública de ensino em todo país, ao qual estamos inseridos. Para tanto, o quadro apresentado abaixo (CONSELHO DO FUNDEB), apresenta uma discrepância dos serviços oferecidos na Rede Pública de Ensino, sendo necessário um melhor direcionamento dos recursos financeiros investidos em educação pública.

Os recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino serão aplicados apenas sem despesas realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos da educação básica de responsabilidade do município, nas ações específicas no art. 70 da LDB.

Referida aplicação será feita de forma eficiente e transparente do que os diversos órgão encarregados de fiscalização e acompanhamento, como câmara municipal, Conselho do FUNDEB e outros organismos da sociedade civil, possam acompanhar a aplicação.

Ao mesmo tempo, nas questões ligadas à normatização do sistema de escolha da pedagogia adotada na rede municipal, será a criação e valorização do Conselho Municipal de Educação, pois até o atual momento não dispomos de CME, seguimos assim as normas do Conselho Estadual de Educação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL  
APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Receita

Mês	FPM	FPE	IPI-EXP	C. da união	UF: RO	Ano: 2014	Origens do FUNDEB			J/A AnVII	Total
							LC 87	ITR	IPVA	ITCMD	ICMS
1	73.692,70	233.586,24	1.293,20	0	440,12	178,03	7.751,57	161,73	296.253,93	2.227,97	615.585,49
2	78.693,05	249.435,94	1.094,85	0	440,12	23,49	10.232,46	207,1	220.139,44	2.514,07	562.780,52
3	46.680,31	147.964,16	1.069,81	0	0,00	14,64	8.921,24	353,67	237.679,72	3.154,71	445.838,26
4	53.277,73	168.876,18	1.166,54	0	440,12	31,27	9.609,24	170,4	236.451,72	2.522,00	472.545,20
5	70.999,14	225.048,27	1.268,80	0	440,12	42,76	13.419,97	382,75	278.050,40	4.755,07	594.407,28
6	53.244,77	168.771,68	1.208,47	0	440,12	36,9	9.638,10	686,01	261.618,73	3.587,52	499.232,30
7	45.730,50	144.953,52	1.241,47	0	440,12	39,08	19.844,28	4.119,57	315.202,81	2.191,10	533.762,45
8	55.554,78	176.093,86	1.279,69	0	440,12	28,14	15.791,53	196,83	320.112,57	2.049,66	571.547,18
9	48.698,42	154.360,98	1.204,25	0	440,12	206,18	25.643,12	214,51	268.599,39	2.283,58	501.650,55
10	46.025,03	145.887,03	1.289,65	0	440,12	1.436,25	16.724,47	204,66	299.055,83	2.141,11	513.204,15
11	60.920,00	193.100,14	1.480,90	0	440,12	284,38	10.298,69	276,71	293.643,28	1.650,09	562.094,31
12	66.916,16	212.106,36	1.461,22	0	880,24	228,81	36.681,38	178,19	273.394,78	1.180,02	593.027,16
	700.432,59	2.220.184,36	15.058,85	0,00	5.281,44	2.549,93	184.556,05	7.152,13	3.300.202,60	30.256,90	6.465.674,85
										sobra de 2013	247.203,95
										Total	6.712.878,80

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO  
CONTROLE SOCIAL APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS  
RECURSOS DO FUNDO  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –  
FUNDEB.**

	Rec/Federal	Rec/Federal		Despesas	Ano: 2014					
	Trans 40%	Trans 60%		Folhas 60%			Folhas 40%			Saldo
1			0,00	332.260,89			167.537,42			499.798,31
2			0,00	233.163,31			142.303,85			375.467,16
3			0,00	104.085,60			61.293,73			165.379,33
4			0,00	276.970,26			222.630,97			499.601,23
5				141.907,33			158.478,07			300.385,40
6				781.254,72			505.283,14			1.286.537,86
7				311.778,57			214.242,31			526.020,88
8				5.723,70			86.218,27			91.941,97
9				329.975,82			223.398,69			553.374,51
10				332.970,36			224.224,95			557.195,31
11				331.824,26			220.725,55			552.549,81
12				1.000.589,58			70.665,91			1.071.255,49
	0,00	0,00	0,00	4.182.504,40	0,00	0,00	2.297.002,86	0,00	0,00	6.479.507,26
							Despezas do 60% =			4.182.504,40
							Despezas do 40% =			2.297.002,86
							Despezas da folha de 2014.			6.479.507,26
										-13.832,41

Saldo anterior 31/12/2013 conta  
do FUNDEB

247.203,95

Sobra do movimento de Jan a Dez/ 2014

-13.832,41

SOBRA

233.371,54

Restos a pagar com recursos vinculados 215.735,39

Erisvaldo Pereira  
Silva  
Pres do FUNDEB

Liquido 17.636,25

## 7. METAS E ESTRATÉGIAS APROVADAS NA LEI N° 863/GP/2015 – “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PME, PARA O DECÊNIO 2015-2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

**7.1 META: 01-** Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a

**atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de 0 até 3 anos até o fim da vigência deste PME.**

**Estratégias:**

- 1.1 - Adequar e construir instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração entre Município, Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2 – Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.3 - Garantir, até o segundo ano de vigência do plano municipal, a cobrança da responsabilidade de cada ente federado sobre a oferta de educação infantil nas comunidades indígenas, ribeirinhas, do campo e quilombolas, priorizando a preservação cultural desses povos;
- 1.4 - Implantar com a colaboração da equipe gestora e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;
- 1.5- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.6 - Implementar, em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;
- 1.7 - Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de

transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.8 - Promover parceria entre Estado, União e Município para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados;

1.9 - Construir e assegurar em parceria com os entes federados, espaços lúdicos de interatividade considerando a adversidade étnica e Sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis, a partir da vigência do plano;

1.10 - Garantir em regime de colaboração com os Entes Federados, o atendimento das populações do campo, e das comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo que estas possam permanecer em seus locais de origem de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 - Ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral, de forma a atender 30% da população de 0 a 5 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais;

1.12 - Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PME, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da manutenção de banco de dados municipal, permanente e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social;

1.13 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.14 - Promover em regime de colaboração, políticas e programas de formação continuada para os profissionais da educação infantil, de forma a garantir a partir da vigência desse plano, o atendimento a Educação Infantil, somente por profissionais com formação em nível superior em área específica;

1.15 – Assegurar que o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, seja feito de acordo com os padrões e normas de segurança exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), exigindo que cada ente federado assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades

quilombolas, ribeirinhos e indígenas, bem como, garantir a presença de monitores nos veículos escolares;

1.16 - Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

1.17- Assegurar que o Município, com a colaboração da União, realize e publique, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento de todas as crianças de 4 a 5 anos e 15% das crianças de 0 a 3 anos de idade;

1.18 – Formar uma Equipe de Avaliação Profissional de Desempenho do servidor da Educação Infantil, a ser realizada a cada ano, cabendo a transferência do mesmo quando observado a falta de aptidão;

1.19 – Oportunizar o acesso à educação infantil em tempo integral e parcial para crianças de 0 a 3 anos.

**7.2 META 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

2.1 - Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental (re)formulem seus Projetos Político-Pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com assessoria das Secretarias de Educação;

2.2 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental oferecendo para cada instituição de ensino uma equipe de profissionais das áreas de conhecimento para trabalhar a defasagem na aprendizagem do aluno;

2.3 – Criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições

adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;

2.4 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola (FICAI), para a busca desses alunos;

2.5 – Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhos;

2.6 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar;

2.8 – Assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, respeitando as diversidades culturais e religiosas, com profissionais habilitados na área específica, garantindo a formação continuada;

2.9 - Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA;

2.10 - Garantir em parceria com o Estado, a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinhos em escolas polarizadas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;

2.11 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos estudantes de comunidades que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 - Estimular as escolas a incluir as atividades extracurriculares no PPP - Projeto Político Pedagógico de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais;

*“2.13 - Inserir Educação Física e Atividades Físicas nas séries iniciais, com profissionais capacitados na área;”*

2.14 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles com mobilidades reduzidas do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos até o 2º ano de vigência do plano;

2.15 - Viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de educação e ao número de alunos atendidos pela escola a partir do quarto ano da vigência do plano;

*“2.16- Secretaria Municipal de Educação garantirá em seu quadro funcional: orientadores educacionais, psicopedagogos, psicólogos e assistentes sociais;”*

2.17- Buscar parcerias durante a vigência do plano, para a implantação de salas de recursos didático-pedagógicos e laboratórios de Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, de acordo com os níveis de ensino oferecido e, no mínimo, um por escola, para atender 100% dos alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.18- Assegurar, a partir da aprovação do PME, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do Estado e dos municípios para a operacionalização do Programa Saúde na Escola/PSE;

2.19- Estabelecer parcerias e Garantir a partir da data de vigência do plano, em 100% das escolas, ações preventivas dentro do currículo escolar sobre gravidez na adolescência, drogas, DST/AIDS e incluir outros programas como o PROERD;

2.20 - Garantir recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas dos quilombolas, ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;

2.21 - Garantir, anualmente, a partir da vigência do PME, por meio dos sistemas de ensino, a publicação indexada de experiências pedagógicas desenvolvidas no município;

2.22 - Fomentar durante o período de vigência do PME, reforço aos alunos do ensino fundamental (anos finais) nos componentes curriculares, em horário oposto, assegurando o que diz a Lei do piso Nacional;

2.23 - Ajustar a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 20 alunos dos anos iniciais e no máximo de 25 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;

2.24 - Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino.

**7.3 META 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 60% (sessenta por cento).**

**Estratégias:**

3.1 - Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola em articulação com órgão de serviços de assistência social, saúde e de proteção a adolescência e a juventude e garantindo a elevação de (2%) da taxa de matrículas;

3.2 - Buscar junto ao Governo do Estado as parcerias para aquisição de imobiliário, equipamento tecnológico, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas que cedem espaço físico para o funcionamento do ensino médio e bem como as salas de AEE – Atendimento Educacional Especializados;

3.3 - Buscar apoio de entidades ou órgãos que possam apoiar projetos sociais voltados ao incentivo dos alunos dentro da escola;

3.4 - Fomentar em parceria com o estado a oferta cursos preparatórios para o Enem e Pré-Vestibular;

3.5 - Definir juntamente com o Estado, critérios para a parceria estabelecida entre Município e Estado para a oferta do Ensino Médio no Campo, visto que, o município cede o espaço físico de suas escolas para o funcionamento do Ensino Médio no campo, e não tem recebido a contra partida do Estado nos quesitos, espaço físico, servidores de apoio, merenda escolar, entre outros, ao mesmo tempo em que deve ser estabelecidos novos critérios para o transporte escolar;

3.6 – Buscar junto ao Governo do Estado a implementação e redimensionamento da oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.7 – Incentivar, desde as séries iniciais, o ingresso no ensino médio dos alunos que finalizam o ensino fundamental, através da promoção de palestras e parcerias com órgãos públicos e privados enfatizando a importância da escolarização;

3.8 – Garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação as divisões de responsabilidades, entre as redes estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo, especialmente no que diz respeito ao transporte escolar.

**7.4 META 04: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, e de escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **Estratégias:**

4.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 – Garantir a partir do terceiro ano da aprovação do PME o ensino e o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tadoma e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para familiares e profissionais da educação;

- 4.4- Implantar e estruturar nos 2 (dois) primeiros anos de vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários da escola urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas em colaboração entre os entes federados;
- 4.5 - Promover a articulação inter-setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.6 - Assegurar a partir do 1º ano de vigência do Plano e no prazo de 3 anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art. 32, I da Lei nº 9.394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, conforme art. 16 da Resolução nº CNE/CEB/2011, nos períodos diurno ou noturno;
- 4.7 – Apoiar/colaborar com a implantação e implementação gradativa, até o final da vigência desse plano, Núcleos/Centros, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da educação Especial em parceria entre os Entes Federados;
- 4.8– Proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam às suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;
- 4.9 - Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues;
- 4.10 - Regulamentar em até dois anos, o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS;
- 4.11 – Promover e assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e

modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.12 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;

4.13 - Proporcionar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.14 - Garantir em até três anos de vigência do plano, que o Município busque junto ao Estado, a criação de um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogo, psicólogo, psicopedagogo e fonoaudiólogo para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.15- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.16 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as)estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

- 4.17 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.18 – Definir no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.19 – Apoiar/colaborar que nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem, no estágio supervisionado relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;
- 4.20 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.21 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino.

## **7.5 META 05 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **Estratégias:**

- 5.1 – Estruturar a partir da aprovação do PME até 2018 os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização profissional dos (as) professores (as) alfabetizadores, assegurando uma política municipal específica que contemple formação

continuada de professores, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 - Selecionar, certificar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras, aplicadas por profissional didaticamente preparado para atuar com crianças, assegurando a alfabetização com práticas pedagógicas inovadoras, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.5 – Garantir e implementar a partir da aprovação do PME a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e Braille para pessoas cega e/ou com deficiência visual sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados e auxiliares, acessibilidade conforme estabelecido na Legislação.

**META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

#### **Estratégias:**

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o

ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano;

6.2 - Instituir antes da implantação, em regime de colaboração, programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 - Ofertar matrícula única ao aluno de educação integral a partir da vigência do plano;

6.4 - Garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.6 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 - Viabilizar a partir da implantação do plano a complementação do valor per capita do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola para as escolas de tempo integral;

6.8 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9 - Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência às atividades da educação integral;

6.10 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir da vigência do plano;

6.11 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 5 (cinco) a 17 (dezessete)

anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência do plano;

6.12 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o Projeto Político Pedagógicas da escola;

6.13 - Estabelecer parcerias com Universidades, Institutos e Entidades para contratação e formação continuada de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada, a partir da vigência do plano.

**7.7 META 07 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,0 no ensino médio.**

#### **Estratégias:**

7.1 - Buscar parcerias com profissionais de outras áreas (psicólogo, fonoaudiólogo, dentista etc. Para atender as necessidades das escolas;

7.2 - Capacitar os profissionais, através de formação continuadas;

7.3 - Melhorar a infraestrutura da escola com materiais pedagógicos e digitais;

7.4 - Interagir a comunidade com o ambiente escolar, com propósito de alcançar as metas estabelecidas;

7.5 - Planejamento de acordo com a realidade de cada escola e acompanhamento da equipe pedagógica;

7.6 - Valorizar os profissionais e melhorar as condições de trabalhos;

7.7 – Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.8 – Implementar processo continuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando – se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.9 – Buscar parceria junto aos entes federados com o objetivo de ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de incentivo a programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10 – Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com os entes federados, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas municipais, bem como, cadastrar ações similares no sistema do PAR – Plano de Ações Articulada, visando melhorar os espaços físicos e a qualidade de ensino ofertada.

**7.8 Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 (dezoito) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 15% (Quinze por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

#### **Estratégias:**

8.1 - Oferecer a EJA – Educação Jovens e Adultos modular de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Série nas escolas polos no campo uma vez por semana no horário regular de atendimento, para aplicações de provas. Será oferecido pela SEMEC local para efetuar as matrículas e as orientações com os professores, uma vez por semana, de acordo com o cronograma do profissional. Sendo de responsabilidade do município, oferecer o espaço físico, professores para as disciplinas específicas e material de estudos (a título de empréstimo);

8.2 - Continuação da Parceria do Programa Brasil Alfabetizado com a rede Estadual (enquanto houver demanda), atendendo o aluno em locais mais próximos tais como, igrejas, associações, e escolas entre outros;

8.3 - Buscar parcerias que contemplem o desenvolvimento dos alunos como, correção de fluxo com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;

8.4 - A possibilidade de oferecer o provão de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Série na rede municipal de ensino;

8.5 - Oferecer o Ensino Seriado Semestral de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Série, na rede municipal de ensino se houver a demanda, de acordo com a legislação.

8.6 - Buscar parcerias com as entidades públicas das três esferas nacionais, para os cursos profissionalizantes. Caso o material exigido no decorrer do curso não seja disponibilizado pela entidade competente será de responsabilidade do aluno.

**7.9 Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 50% (cinquenta por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

9.1 – Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso á educação básica na idade própria;

9.2 – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 – Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 – Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 – Estimular a criação e implementação de politicas publicas para o atendimento da demanda da EJA para a zona rural;

9.6 – Apoiar e promover ações de incentivo a implementação de turmas do Programa Brasil Alfabetizado, bem como, a continuidade de estudos dos alunos egressos do programa.

**7.10 Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.**

**Estratégias:**

10.1 – Fomentar o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado á conclusão do ensino fundamental e á formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 – Incentivar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso á educação de jovens e adultos articulada a educação profissional;

10.3 – Fomentar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**7.11 META 11 – Fomentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 1% (um por cento) da expansão no município.**

**Estratégias:**

11.1 - Construir parcerias regionais para uma maior oferta e diversidade de cursos técnicos, bem como maior facilidade de infraestrutura para atender as necessidades de cada curso;

11.2 - Buscar parcerias com os entes federados para promover cursos técnicos que envolvam alunos e pais, na área da agricultura;

11.3 - Apoiar e viabilizar através de parcerias as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos institutos federais de educação, ciências e tecnologia;

11.4 – Buscar parceria junto ao governo do estado para estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distancia, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso a educação profissional publica e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.5 – Incentivar o governo do estado a expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado á formação profissional para as populações do campo.

**7.12 Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 10% (dez por cento) e a taxa líquida para 6% (seis por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 2% (dois por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

**Estratégias:**

- 12.1 - Incentivar em 25 % (vinte e cinco) o custeio de transporte de acadêmicos de nível superior e cursos técnicos que se deslocam para estudar em outros municípios;
- 12.2 – Buscar parcerias com universidades, para a implantação de Polo em nosso município, com a oferta de cursos de nível superior e cursos técnicos. Incentivando-as no que for possível, como por exemplo, custear a estrutura física (aluguel de prédio);
- 12.3 – Firmar termos de cooperação entre os entes federados visando à expansão do acesso e da melhoria do Ensino Superior, de acordo com a demanda local;
- 12.4 – Incentivar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e faculdades particulares.

**Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

**Estratégias:**

- 13.1 - Assegurar ao profissional efetivo no município, uma gratificação sobre seu salário base mensalmente durante o curso como forma de ajuda de custo para cursar Mestrado e Doutorado;
- 13.2 - Assegurar salário integral, sem prejuízos para o servidor efetivo municipal que se ausentar de suas atividades para cursar mestrado e doutorado. Ressaltando que só serão aceitos os dias presenciais com declaração da instituição que oferece os cursos;
- 13.3 – Incentivar para que o corpo docente das Universidades da Região seja composto por Mestres e Doutores.

**7.14 Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 15.000 (quinze mil) doutores.**

**Estratégias:**

- 14.1 - Adequar os planos de carreira dos servidores efetivos municipais, alterando a gratificação por grau de escolaridade, de 20% para pós-graduação, 30% para mestrado 50% após conclusão de doutorado;

14.2 – Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu* nos cursos de licenciaturas e bacharelados, por meio das agências de fomento oficiais entre outras;

14.3 – Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo a participação de professores nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e nos cursos de licenciaturas e bacharelados.

**7.15 META 15 – Garantir em regime de colaboração entre a União, Estados e Municípios em até três anos a partir da vigência do PME que todos os professores tenham a formação específica nas áreas que atuam. (Português, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Educação Religiosa, Técnicas Agrícolas, Artes, Língua Estrangeira Moderna Inglês, Matemática e outras...)**

**Estratégias:**

15.1 - Fomentar políticas públicas de destinação de recursos que garantam a formação dentro do prazo estipulado a partir da vigência do PME;

15.2 - Assegurar o funcionamento, o Fórum municipal e Educação visando o acompanhamento o cumprimento das metas e estratégias deste PME;

15.3 - Garantir condições de espaço e tempo, no primeiro ano e vigência o plano, reservado para o planejamento a todos os profissionais o magistério, de acordo com a Lei nº 11. 738 de 16 de julho de 2008;

15.4 - Valorizar os profissionais o magistério as redes publica da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste PME, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

15.5 - Garantir condições e trabalho e segurança a todos os profissionais da rede pulica de ensino;

15.6 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação e profissionais a educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existente no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico;

15.7 - Proporcionar no período de 2015 a 2020, formação inicial em cursos de Licenciatura Plena a 100% dos profissionais que estão exercendo atividades em docência, nas unidades

escolares da rede pública de ensino, e que só possuam Ensino Médio, inclusive em Educação a Distância/EaD, onde não existam cursos presenciais;

15.8 - Proporcionar e garantir no período de 2015 a 2020 a 2<sup>a</sup> Habilitação a 100% dos professores com licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não aquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;

15.9 - Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com necessidades educacionais especiais, educação do campo. Educação indígena, quilombolas e ribeirinhos sendo a oferta desses programas na forma presencial, semipresencial e/ou Pedagogia da alternância;

15.10 - Assegurar ao profissional que esteja em segunda graduação para suprir a necessidade da educação no município, bolsa de incentivo ao estudo durante o curso e gratificação de 15% para o exercício da disciplina após sua conclusão.

**7.16 META 16 – Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.**

**Estratégias:**

16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;

16.2 - Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3 - Divulgar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

- 16.4 - Divulgar o programa nacional de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.5 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- 16.6 - Garantir que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive a segunda pós, na área de educação com carga horária de 360 horas acumulativa, sejam remunerados com percentual de no mínimo 5 % do salário base;
- 16.7 - Garantir aos profissionais do magistério o afastamento remunerado, de acordo com as vantagens adquiridas no exercício da função, para cursar mestrado, doutorado, obedecendo a legislação vigente;
- 16.8 – Incentivar a oferta de formação continuada de qualidade, incluindo temas como: educação especial, saúde, sexualidade, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, consumo, tecnologias educacionais e educação para o trânsito.

**7.17 META 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

- 17.1 – Adequar e constituir no 1º ano de vigência do PME uma Comissão Especial, com membros do Executivo, Legislativo, Sindicato, Semec, e representantes das categorias, para a elaboração do PCCR dos trabalhadores em Educação Básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008, LDB e a Resolução nº 02 de maio de 2009 e demais legislação que dispõe diretrizes para adequação dos planos de carreira. Com a seguinte composição: Controlador Interno; Procurador Jurídico; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Contador; Técnico da Semec; Representante do Sindicato; Representante do Legislativo; Presidente do Conselho do Fundeb; Representantes dos servidores de apoio – 02, Representantes dos professores – 02, Representantes dos Gestores Escolares – 02, totalizando 15 membros;

17.2 – Essa Comissão Especial terá mandato de 02 anos, onde os representantes da categoria deverão ser eleitos em Assembleia, obtendo a maioria simples de 50% mais um dos votos dos membros presentes;

17.3 - Garantir e assegurar à partir do primeiro ano de vigência do PME a equiparação e revisão de salário dos servidores da Educação entre os habilitados de nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação, mestrado e doutorado;

17.4 - Buscar parcerias para implantação até o terceiro ano de vigência deste PME, plano de saúde aos profissionais da Educação em parceria com os entes federados;

17.5 - Incluir e garantir a segunda pós graduação na gratificação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na Lei nº 254/23 dezembro de 2005 no primeiro ano de vigência do PME;

17.6- Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com institutos de educação superior com finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação;

17.7 - Formar uma equipe de avaliação Profissional de Desempenho dos servidores da Educação, de acordo com os princípios democráticos e em parceria com as entidades representativas dos servidores- Sindicatos, Secretaria de Educação, comissão de gestão do Plano a ser realizado a cada ano;

17.8 - Assegurar durante a vigência do Plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças.

**7.18 META 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

#### **Estratégias:**

18.1 - Dar parcial poderes aos membros da comissão especial do plano de carreira para fazer as alterações necessárias a cada 2 anos;

18.2 - Estabelecer anualmente a correção da reposição salarial, para os profissionais da educação Municipal;

18.3 - Implantar e garantir, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais capacitados e

experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.4 - Criar-se dentro do Plano de Carreira municipal de educação uma gratificação em percentual 25% para o nível superior, 20 % pós - graduação, 30 % mestrado e 50% doutorado de forma cumulativa. Desvinculando o percentual de graduação, pós-graduação do piso salarial;

18.5 - Dar total autonomia aos professores quanto ao percentual de aprovação e reprovação de alunos sem que o mesmo sofra pressão ou interferência de direção escolar, supervisão ou secretaria, desde que não infrinja os preceitos legais previstos na legislação educacional;

18.6 - Cumprir e implementar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;

18.7 - *Garantir ao servidor da educação que vier a exercer sua função fora do distrito-sede, com recurso de locomoção próprio, deverá o município assistir ou ressarcir pecuniariamente estas despesas;*"

"18.7.1 Será mantida o Auxílio Alimentação."

18.8 - Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração;

18.9 - Garantir transporte para todos os profissionais das escolas de difícil acesso com gratificação de acordo com a distância;

18.10 - Aumentar o percentual da progressão horizontal de 5% a cada 5 anos para 3% a cada dois anos;

18.11 - Assegurar, preferencialmente, a permanência do professor de 40h na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para outras atividades;

18.12 – Garantir que a criação do PCCR dos trabalhadores da Educação Básica corresponda aos princípios da Gestão Democrática, bem como, proporcione aos trabalhadores melhores condições de trabalho e valorização da carreira;

18.13 - Garantir auxílio transporte e auxílio alimentação a todos os trabalhadores em educação;

18.14 – Assegura o Adicional de Gratificação de Pós-Graduação na forma da legislação vigente notadamente plano de Cargo e Salário (Lei 254 de 2005);

18.15- Criar e garantir a gratificação de difícil acesso para os professores lotados nas escolas do campo da rede Ensino Público, de forma a compensar as horas *in intineris* do servidor considerando a distância de cada escola da seguinte forma:

18.15.1 - de 01 até 15 km 5%;

18.15.2 - acima de 15 km 25%.

*“18.16 – Adequar a legislação vigente para garantir critério objetivo para concessão do adicional de gratificação de licença prêmio e quando não deferido o gozo ocorrer a conversão automática em pecúnia.”*

18.17 - Garantir aos profissionais da Educação o afastamento remunerado, como se em sala de aula estivesse para cursar pós-graduação, mestrado ou doutorado, obedecendo à Legislação vigente;

18.18 – Assegurar durante todo o plano um cronograma de pagamento até o 5º dia útil.

**7.19 META 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas de Alto Alegre dos Parecis.**

**Estratégias:**

19.1 - Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativas e financeiras, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares. A partir da vigência do PME;

19.2 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo. A partir da vigência do PME;

19.3 - Implantar e garantir o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PME.

19.4 - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo. A partir da promulgação da Lei;

19.5 - Constituir Fóruns Permanentes Territoriais de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME, garantindo representação paritária (da sociedade civil organizada e governo) nos mecanismos decisórios das políticas públicas educacionais. Com implantação no primeiro bimestre após a promulgação da Lei do PME; criar no prazo de 2 anos, a partir da vigência do PME no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

19.6 - Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo. A partir da vigência do PME;

19.7 - Garantir á partir do segundo ano de vigência deste PME, a formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.

19.8 - Garantir e assegurar a funções pedagógicas de supervisores e orientadores sejam assegurados através de concurso público, no período de vigência deste plano (PME)

19.9 - Disponibilizar a partir da vigência de PME, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos, fomentando inclusive as parcerias público-privadas;

19.10 - Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas e Ministério Público de Rondônia.

**7.20 META 20 – Ampliar progressivamente o investimento em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco) do orçamento municipal e com ampliando gradativamente até atingir 30% (trinta por cento) no exercício de 2024.**

**Estratégias:**

- 20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Controle Interno Municipal;
- 20.3 - Verificar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.4 - Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 20.5 - Reivindicar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para que o município possa atingir o valor do CAQi (Custo Aluno Qualidade Inicial) e, posteriormente, do CAQ (Custo Aluno Qualidade);

20.6 - Atender a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.7 – Implementar ações para que sejam destinados á manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da CF., na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.8 - Estabelecer convênio com o estado para fontes de financiamentos permanentes para todos os níveis, etapas e modalidades de educação básica, observando as políticas públicas.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

O Plano Municipal de Educação, mantendo o princípio da participação democrática, é um documento que prevê a definição de metas e estratégias educacionais de Alto Alegre dos Parecis/RO para a década - 2015 a 2024. O seu planejamento, organização e realização de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tem como foco a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no município. Ressalta-se que, após sua aprovação, o PME responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade alto alegrense nos próximos dez anos, de forma articulada com o PME e o PNE, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município.

Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao sistema municipal de educação, composto pela SEMEC, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste plano. À Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos responsável pela gestão da política pública de educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo o regime de colaboração.

A organização e sistematização deste PME agrupa um elenco de ações estratégicas integradas, a serem realizadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na

Educação Básica do Município, do Estado e consequentemente do país. Assim, na implantação de uma comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Educação representada pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e efetivação das metas deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação da Comissão Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do FME (Fundo Municipal de Educação) por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

Para a avaliação do Plano Municipal de Educação a comissão instituída pelo decreto 008/GP/2015 se encontrara em reuniões cuja datas ficará sobre critério dos membros da comissão, para avaliar a execução do plano, vendo seu avanço e traçando metas para que o mesmo venha a ser executado da melhor forma possível dentre das possibilidades, buscando sempre informações junto aos órgãos competentes para uma análise minuciosa assim será o acompanhamento e avaliação do plano municipal de Educação e a importância deste plano advém, justamente, de tal metodologia. Este não é um plano de governo e sim um plano de Estado, pois é a participação da sociedade que lhe dá legitimidade. No entanto, a parceria não está concluída com a transformação do texto, cheio de intenções, em lei. Ela vai além, pois é preciso que, a partir da promulgação do documento legal, esta mesma sociedade esteja atenta para fazer o acompanhamento da implementação daquilo que planejou e, também, as correções que, ao longo dos próximos dez anos, se fizerem necessárias. Oriundas das exigências das novas realidades que poderão surgir, as adaptações dependerão de acompanhamento e avaliação sistemáticos que ficarem, neste PME, estabelecidos com clareza.